



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023
PROCESSO Nº 1994/2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17:30 hs do dia 05/09/2023 às 8:30 hs do dia 21/09/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 hs do dia 21/09/2023.

INÍCIO PREVISTO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/09/2023 às 10:00 hs.

Para referência de tempo, será observado o horário de Brasília (DF) Local:
www.novobbmnet.com.br

1. – A Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus torna público que acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **menor preço**, objetivando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, AMBIENTE WEB, SUPORTE LOCAL E REMOTO PARA CONTRIBUINTES E SERVIDORES MUNICIPAIS E MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS DE CONTRIBUINTES E SERVIDORES MUNICIPAIS**”.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações posteriores, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis em vigor.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de ordem de serviços;

Anexo IV – Declaração de impedimentos para licitar;

Anexo V – Declaração do Ministério do Trabalho;

Anexo VI – Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo VII – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VIII – Minuta do Contrato;

Anexo IX – Termo de Ciência e de Notificação;

Anexo X – Cadastro do responsável;

Anexo XI – Declaração de documentos à disposição do Tribunal de Contas.

2. – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1. O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede administrativa do Município de Pirapora do Bom Jesus, junto à Secretaria de Administração durante o período de publicação, de segunda à sexta das 10h às 16h.

2.2. O Edital poderá ser obtido, gratuitamente, por meio solicitação por e-mail do Departamento de



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

Licitações: licitacoes.pirapora@gmail.com, bem como por meio dos sites da www.novobbmnet.com.br e www.piraporadobomjesus.com.br

3. – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro do Município de Pirapora do Bom Jesus, formalmente designado através de Portaria Municipal nº 2444 de 02 de Janeiro 2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br)

4. – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que:

- a) Atenda a todas as exigências deste edital, inclusive quanto á documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;
- b) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
- c) Sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.2. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de recuperação de crédito ou insolvência civil, salvo apresentação do plano de Recuperação Judicial devidamente homologado pelo juízo competente e em plena vigência;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus;
- d) Que estiverem suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus;



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- e) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) Enquadradas nas disposições do Art. 9º da Lei Federal 8666/93;
- g) Empresa ou sociedade estrangeira;
- h) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior.

4.3. Para participação nesta licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico, para então cadastrar sua proposta até o horário fixado neste Edital.

4.4. A participação no Pregão Eletrônico está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, providência esta que deverá ser requerida e devidamente acompanhada dos seguintes documentos:

4.5. O custo de utilização dos recursos de tecnologia da informação e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da lei nº 10.520/2002, junto ao provedor do sistema eletrônico. Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, além de apresentação da declaração constante no edital para fins de habilitação, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da Proposta de Preços descritiva do objeto consoante com o Edital, para fazer valer dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

a) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5. – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido por PREGOEIRO, com auxílio da Equipe de Apoio, designados através de Portaria Municipal, que terá em especial as seguintes atribuições:

5.1.1 Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;

5.1.2 Abrir propostas de preços;

5.1.3 Analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.4 Desclassificar propostas indicando seus motivos;



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- 5.1.5 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 5.1.6 Verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- 5.1.7 Declarar o vencedor e adjudicar;
- 5.1.8 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 5.1.9 Elaborar a ata de sessão com auxílio eletrônico;
- 5.1.10 Encaminhar o processo para o Senhor Prefeito para homologar e autorizar a contratação.

5.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

5.2.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores).”

5.2.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, whatsapp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

5.2.3 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecidas através dos ramais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

5.2.4 A participação no certame dar-se-á por meio da digitalização da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.novobbmnet.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

5.2.4.1 A proposta de preço e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página do preambulo deste edital.

5.2.4.2 Será de TOTAL RESPONSABILIDADE DA LICITANTE, todos os Documentos encaminhados à Plataforma, bem como a formulação da Proposta de Preços (Valor Unitário OU Global) como exigida no Edital, NÃO cabendo ao Pregoeiro corrigir durante o certame.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

5.2.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.2.6 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.2.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

5.2.8 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.2.9 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6. – DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 O encaminhamento de **proposta concomitantemente com os documentos de habilitação** para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo com firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo informar a descrição completa do produto ofertado, a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta.

6.3 A validade da proposta constante do objeto (Anexo 02) será de 60 (sessenta) dias.

6.4 A inclusão de qualquer documento, diferente do modelo estabelecido neste Edital, acarretará à desclassificação do licitante.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

6.5 Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

7. – DA PARTICIPAÇÃO

7.1 Da abertura das propostas e formulação de lances:

7.1.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preços concomitantemente com os documentos de habilitação, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.1.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.1.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;
- b) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- c) Apresentar preço manifestamente inexequível;
- d) Ofertar proposta alternativa.

7.1.4 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

7.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

7.3 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrados, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado com intervalo mínimo de 1% e diferente de qualquer lance válido para o item;

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

7.5 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, observadas as regras do sistema.

7.6 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (**chat – via plataforma**) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá a duração de 10 minutos, será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2 min. 30 s), o sistema prorroga automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informado o “Dou-lhe uma”. Se ninguém der outro lance, o sistema informa “Dou-lhe duas”, em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o “Dou-lhe uma” ou “Dou-lhe duas”, o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem”. A negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat.

7.10 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.11 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto que lhe cabe.

7.12 Ocorrendo a situação a que se referem os **subitens 7.10 e 7.11** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.13 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

7.14 Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV – Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

7.15 Os documentos originais relativos á habilitação deverão ser encaminhados **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contados do encerramento da sessão pública virtual, para o e-mail: licitações.pirapora@gmail.com, **estes autenticados ou assinados digitalmente** acompanhados da proposta reformulada escrita de preços OU **entregues no prazo de 03 (três) dias úteis** em originais ou cópias autenticadas, para o seguinte endereço:

Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus

Praça dos Poderes Municipais, 57 – Centro – Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

Responsável pelo recebimento: Pregoeiro – Marcelo Pontes Leite.

7.16 Após a conferência dos documentos enviados se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora.

7.16.1 A falta de encaminhamento dos documentos dentro do prazo estabelecido implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

7.17 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições estabelecidas no item 9 e subitem (habilitação jurídica).

7.18 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender ás exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o PREGOEIRO poderá negociar com o participante para que seja obtido menor preço.

7.19 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou de empresa de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, será assegurado ás mesmas empresas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao recebimento da intimação (Via Diário Oficial do Estado e por e-mail) após ocorrida



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

a adjudicação do objeto, prorrogáveis por igual período – a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas.

7.20 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal 8666/93, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.21 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço e encaminhado à autoridade competente para homologação, caso não haja manifestação de recurso por nenhuma outra licitante.

8. – HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “B”, deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.1 DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CADESP) e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito referente a todos os créditos tributados e à Dívida Ativa da União (DAU), administrados pela Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, na forma prevista na Portaria PGFN/RFB número 1.751/2014;



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante, feita por meio da apresentação da certidão negativa de **débitos inscritos** e na Dívida Ativa, ou declaração de isenção, sob as penas da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal – CRF;
- f) Certidão de regularidade de débito para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

8.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, nos quais se indiquem que a empresa já realizou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, no mínimo 50% (cinquenta por cento);

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Certidão negativa do pedido de falência ou de recuperação extrajudicial ou judicial ou de execução, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- b) Nos casos de empresa em Recuperação Judicial devidamente homologado pelo juízo competente e em plena vigência.

8.3.1 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula deveram ser apresentadas para fins de habilitação, as seguintes declarações:

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo “anexo v”.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante legal da licitante, assegurado a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo “anexo IV”.

9. – DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO.

9.1 Após a divulgação da proponente vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

9.1.1 À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três)



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.1.2 Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados em uma via original para o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus, sito à Praça dos Poderes Municipais, 57 – Centro – Pirapora do Bom Jesus SP, CEP 06550-000. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, e conter razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexadas no processo, e/ou digitalizadas através do e-mail: licitacoes.pirapora@gmail.com.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

9.6 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação pelo Diário Oficial do Estado e e-mail.

9.7 Fica reservado ao Senhor Prefeito Municipal de Pirapora do Bom Jesus o direito de, a seu exclusivo critério, aceitar o resultado final apresentado pelo pregoeiro; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revoga-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

10. – ASSINATURA DO CONTRATO E PRAZOS.

10.1 DA ASSINATURA DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

10.1.1 – Após a homologação do resultado da presente licitação, será redigido o Contrato (**Anexo VIII**) e convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da Publicação da Homologação.

10.1.2 – O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

10.1.3 – Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o referido Contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previsto no art. 87da Lei federal nº 8.666/93.

10.2 DOS PRAZOS/VIGÊNCIA/REAJUSTES

10.2.1 O prazo de vigência do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora será de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

10.2.2 O prazo de entrega será de 10 (dez) dias a contar do recebimento da Autorização/Pedido do Setor de Compras.

10.2.3 Não serão aceitos pedidos de reajuste de preços antes do período de 03 (três) meses da data de início da vigência Contratual;

10.3 DO PRAZO DE INÍCIO

10.3.1 Até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Autorização/Pedido do Setor de Compras.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente acompanhada de atestado de recebimento das Pastas Requerentes.

11.2 No corpo da Nota Fiscal deverão estar devidamente discriminados os seguintes dizeres:



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

“Contrato n°.../2023

Pregão Eletrônico n° 027/2023

Processo n° 1994/2023

Objeto:

11.3 As certidões exigidas no item 8.1 referente a regularidade fiscal deverão ser apresentadas juntamente a cada NF emitida para comprovação de que a vencedora/detentora mantenha as mesmas condições de habilitação para fins de pagamento.

11.4 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida á licitante para as devidas correções.

12 – DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.2 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital ou impugnações deverão ser encaminhados por escrito ao pregoeiro ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal, através do e-mail: licitacoes.pirapora@gmail.com, em formato de PDF ou através do sistema da www.novobmnet.com.br, ficando assim gravado, onde todos terão acesso ás perguntas e respostas.

12.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.4 Acolhida á petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

12.5 Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

13. – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 A recusa injustificada de o adjudicatário aceitar ou retirar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

13.2 O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízos do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias multa de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia.

13.3 Pela inexecução total ou parcial do serviço/compra ou obra, poderá ser aplicada a licitante vencedora as seguintes penalidades:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou.
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto deste edital, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado de contratação do objeto cominado com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. Inciso 2).

13.4 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

13.5 O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

13.6 À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízos para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço.

14. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes das futuras aquisições do objeto desta Licitação, correrão á conta dos recursos provenientes do consignado no orçamento vigente.

15. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A simples participação na presente licitação implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

15.2 A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento á normas deste instrumento edita lício sujeitam-se á penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3 Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação da sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório, inclusive a Bolsa Brasileira de Mercadorias, caso seja vencedora de algum item deste certame.

15.4 As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, dar-se-ão por meio de publicação na Plataforma e/ou no DOE – Diário Oficial do Estado de São Paulo.

15.5 Os casos omissos serão regulados pela legislação, sendo apreciados e decididos pelo Pregoeiro, submetendo-os, conforme o caso, á apreciação do Senhor Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

15.6 A Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus reserva-se ao direito, na forma da lei de em qualquer etapa do desenvolvimento licitatório, adotar as medidas que julgar oportunas e convenientes, nos termos do § 3º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94 e redação atualizada pela lei Federal nº 9.648/98.

15.7 Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas aos autos do processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou.

15.7.1 Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus.

15.8 O pregoeiro e sua Equipe de Apoio, se entender conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatórias, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

15.9 As normas disciplinadoras deste pregão eletrônico serão interpretadas em favor da aplicação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento.

15.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação. Não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santana de Parnaíba/SP.

Pirapora do Bom Jesus, 31 de Agosto de 2023.

ISNARD APARECIDO ROLIM
Secretário de Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

MARCELO PONTES LEITE
Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023
PROCESSO Nº 1994/2023

1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, AMBIENTE WEB, SUPORTE LOCAL E REMOTO PARA CONTRIBUINTES E SERVIDORES MUNICIPAIS E MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS DE CONTRIBUINTES E SERVIDORES MUNICIPAIS.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

2. Justificativa: O Município de Pirapora do Bom Jesus representa uma organização político-administrativa da República Federativa do Brasil, cuja autonomia política, normativa, administrativa e financeira, está prevista na Constituição Federal de 1988, que também determina o poder de tributar, seus limites, diretrizes, bem como a sua competência em relação à arrecadação de tributos e a gestão a aplicação dos recursos oriundos dessa arrecadação. Vale ressaltar que, dada as suas características, o Município de Pirapora do Bom Jesus possui competência relação aos tributos próprios dos Municípios.

Atualmente o Município de Pirapora do Bom Jesus, como a maioria dos municípios brasileiros, tem sérios problemas na disponibilização física de recursos voltados a execução dos investimentos necessários e planejados para a comunidade com o propósito de melhorar o bem estar dos cidadãos.

As dificuldades orçamentárias do Município de Pirapora do Bom Jesus com o comprometimento dos recursos financeiros oriundos das transferências, que já estão delimitados, e limitados, refletem um comportamento antagônico entre a sua disponibilização e a demanda real, pois, quando analisadas os últimos anos, verifica-se uma proporção inversa do crescimento da população economicamente ativa em relação ao volume destas transferências. Desta forma a Município de Pirapora do Bom Jesus, como as demais prefeituras municipais, vem buscando alternativas para incrementar a arrecadação sem agredir o contribuinte nem aumentando alíquotas dos tributos praticados.

As principais alternativas estão apresentadas neste termo de referência e concentra-se no Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS em todas as suas vertentes abrangendo todo o passivo tributário dos últimos cinco anos como novos procedimentos informatizados de combate a sonegação e controle dos processos da gestão.

Vários municípios brasileiros vêm adotando os mais novos conceitos e técnicas de controle e combate a sonegação elevando a arrecadação de ISS para patamares muito além dos números previstos e orçados. Isto significa elevar a arrecadação anual do Município de Pirapora do Bom Jesus, para médias muito acima das usuais, não retornando em nenhum momento aos patamares anteriores às mudanças.

O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, que pode ser a maior fonte de receita própria do município é, também, o mais complexo dos tributos a serem arrecadados, pela diversidade dos contribuintes atrelados ao seu fato gerador e aos procedimentos de previsão e lançamento, exigindo um elevado esforço da arrecadação, ainda mais, considerando-se que sua base cadastral sofre permanentes alterações, principalmente em função da Responsabilidade Tributária, quando os contribuintes não



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

vinculados com o fato gerador do imposto são responsáveis, pelo cumprimento das obrigações tributárias.

Basta dizer que o ISSQN se assemelha, e muito, ao ICMS, de competência do Estado. E, ressalte-se, vejamos a estrutura de cobrança e fiscalização que o Estado coloca a seu serviço, e compare-se com o que, normalmente, os municípios dispõem para a cobrança e fiscalização do ISSQN. O resultado dessa comparação é ridículo, diante do abismo que separa o profissionalismo do Estado e o despreparo dos Municípios.

Não é exagero afirmar que os Agentes Fiscais de Renda do Estado representam a categoria dos profissionais mais bem remunerados da Secretaria da Fazenda, justamente por ser o ICMS a principal fonte de arrecadação do Estado.

E que dizer da remuneração dos fiscais do ISSQN dos Municípios? E de seu aparato de tecnologia? Evidente que se situam a “anos-luz” de diferença.

Mas de volta ao raciocínio anterior, ainda temos a influência das economias situadas fora do território do Município de Pirapora do Bom Jesus, que se interagem num processo de comércio de prestação de serviços, onde infelizmente resultam num custoso processo de fiscalização, controle gerencial e de competição fiscal entre os municípios.

Assim, como já citado, para minorar a dependência dos recursos da União, o Município de Pirapora do Bom Jesus precisa ampliar sua arrecadação, sem aumentar a carga tributária junto aos seus contribuintes, pois cria-se o risco do aumento de práticas sonegadas e condutas evasivas.

Neste contexto, o desenvolvimento de ações de práticas fiscais modernas, visando o incremento das receitas próprias, é uma alternativa para reduzir a dependência externa de recursos e gerar um maior leque de opções para a realização das políticas locais. Estas ações implicam na adoção de um processo de qualificação da mão de obra existente na administração pública e, em especial, junto ao corpo fiscal, bem como a implantação **de um plano de modernização das ferramentas de trabalho e de controle da gestão.**

Essas **novas** técnicas estão fundamentadas no alto controle das declarações de ISS, instituição da obrigatoriedade geral da NFS-e bem como o redesenho completo dos processos de fiscalização, de forma detalhada com informações dos movimentos históricos dos prestadores, tomadores de serviços e/ou substitutos tributários apurados com base em informações de um processo de inteligência fiscal subsidiando os gestores do ISS a combater a sonegação sem agredir o contribuinte.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

A partir da adoção de novos métodos e processos a fiscalização tributária se torna mais eficaz e rápida não gerando nenhum acréscimo de trabalho nem despesas adicionais para o contribuinte. Desta forma o contribuinte não necessita de investimentos para pagar o imposto sobre serviços devido ao Município de Pirapora do Bom Jesus, ao mesmo tempo, atende na íntegra as obrigações ainda não satisfeitas, dispensando a necessidade do contribuinte se locomover até a prefeitura e utilizar-se de atendimento presencial. Estes novos modelos de métodos e processos de controle da fiscalização e gestão, baseiam-se em novas legislações e decisões já transitadas e julgadas.

Com adoção de novas técnicas o avanço na modernização da administração pública do Município de Pirapora do Bom Jesus vem totalmente ao encontro do projeto de Governo Eletrônico, Transparente e com responsabilidade fiscal.

Diante do exposto, a melhor solução encontrada foi a contratação de empresa para prestação de serviços de tratamento de dados, geração de relatórios e demonstrativos para análise técnica e gerencial sobre a arrecadação do ISSQN, mediante disponibilização de ferramenta informatizada que possibilite o levantamento, revisão, identificação, gestão e aproveitamento de créditos e outros benefícios tributários relativos ao ISSQN, com todos os serviços inerentes e, ainda, capacitação contínua do quadro de servidores municipais, em especial os da fiscalização, no tocante às medidas necessárias para a efetiva cobrança e arrecadação do tributo em questão.

3. Valor Mensal de Referência: R\$ - 9.350,00 (nove mil trezentos e cinquenta reais).

3.1 Recurso: Próprio.

4. Projeto:

SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS DE CONTRIBUINTES E SERVIDORES MUNICIPAIS.

Observações:

Os produtos e serviços deverão ser fornecidos conforme o termo de referência.

Fornecimento do objeto e seu termo de referência por 12 (doze) meses, podendo ser renovado conforme previsto na Lei 8.666/93 e alterações.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

1 - O pagamento será efetuado de forma parcelada, mensalmente em até 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da primeira Ordem de Serviço, de acordo com os serviços efetivamente prestados e com os preços unitários constantes da planilha de preços da licitante vencedora, na forma prevista no Edital, sendo:

1.1 - ITEM 01 DA PROPOSTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, AMBIENTE WEB, SUPORTE LOCAL E REMOTO PARA CONTRIBUINTES E SERVIDORES MUNICIPAIS E MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS. SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS DE CONTRIBUINTES E SERVIDORES MUNICIPAIS.

Pagos em 12 (doze) parcelas mensais consecutivas iniciadas 30 (trinta) dias após emissão da ordem de início e o efetivo fornecimento, conforme cronograma parte integrante do termo de referência.

Modelo de proposta

Planilha de preços e orçamento – CONFORME ANEXO PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

VALORES PROPOSTOS					
Item	Unid.	Especificação	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
01	Mês	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, AMBIENTE WEB, SUPORTE LOCAL E REMOTO PARA CONTRIBUINTES E SERVIDORES MUNICIPAIS E MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE	12	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

		SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS DE CONTRIBUINTES E SERVIDORES MUNICIPAIS.			
VALOR GLOBAL TOTAL				R\$	
Valor Global TOTAL = (por extenso)					



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Fase	Item da proposta	Especificação do item da proposta	Início	Duração
01	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, AMBIENTE WEB, SUPORTE LOCAL E REMOTO PARA CONTRIBUINTES E SERVIDORES MUNICIPAIS E MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____. SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS DE CONTRIBUINTES E SERVIDORES MUNICIPAIS.	30 dias após a emissão da ordem de início	12 (doze) meses



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

PROVA DE CONCEITO

Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro(a) encaminhará o resultado à Pasta Requerente para conhecimento e ciência do prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação da DEMONSTRAÇÃO DE FUNCIONALIDADES DOS SISTEMAS, PROVA DE CONCEITO desta licitante. Todos os sistemas apresentados devem obrigatoriamente ser em ambiente WEB, ambiente seguro https, sub pena de desclassificação.

A Pasta Requerente, juntamente com a equipe de apoio e com a Comissão de Fiscalização dos Serviços da Secretaria de Fazenda/Departamento de Fiscalização Tributária, devidamente designada, assistirá à DEMONSTRAÇÃO e verificarão a conformidade do sistema proposto com o ANEXO I, seus itens e subitens, do Edital, sendo assegurada a presença e participação das demais licitantes na apresentação.

A DEMONSTRAÇÃO será realizada através da execução dos itens obrigatórios de 1 a 06 e seus subitens, descritos no ANEXO I. Os itens serão selecionados pela equipe técnica, dentre as funcionalidades do ANEXO I, seus itens e subitens, em tempo real, "on-line" pela Internet, em ambiente web, conforme estabelecido no ANEXO I do Edital.

A DEMONSTRAÇÃO será avaliada conforme critérios objetivos constantes no ANEXO I do Edital.

A Prefeitura disponibilizará computador para a DEMONSTRAÇÃO. A licitante deverá apresentar o seu sistema através de acesso normal a Internet, via https (ambiente seguro), utilizando portas comuns, livres de proxes e firewalls. Não será permitida qualquer conexão direta entre bancos de dados. Todos os demais recursos deverão ser trazidos pela licitante, se necessário. Acesso através de Certificado Digital ICP-Brasil.

O licitante poderá utilizar no máximo 3 (três) dias para a apresentação dos requisitos do ANEXO I.

Concluída a DEMONSTRAÇÃO da licitante de menor preço, verificada a comprovação ao atendimento das especificações, conforme o ANEXO I do Edital e aceitável a sua DEMONSTRAÇÃO, a mesma será Adjudicada e Homologada.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Mobiliário – NFS-e, ISSQN e demais funcionalidades do ISSQN

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA (NFS-e) (Item obrigatório)

Atender o Modelo Conceitual Padrão ABRASF, com no mínimo, a versão 2.3. Para a avaliação da conformidade dos documentos em atendimento ao Modelo Conceitual e Manual de Integração da ABRASF será realizada através de demonstração da validação dos documentos XML contra o esquema XSD publicado e disponível no site <http://www.abrasf.org.br>. O programa de validação homologado por esta Comissão será o “Notepad++” disponível gratuitamente para utilização, no site <http://notepad-plus-plus.org>.

A licitante vencedora deverá proceder a validação do XML conforme os passos adiante descritos:

Baixar e instalar o aplicativo Notepad++ do site: <http://www.notepad-plus-plus.org/>;

Configurar o Notepad++ para ser capaz de analisar esquemas XML de acordo com o manual anexo;

Baixar o schema XML da NFS-e ABRASF V 2.3 ou superior do site: <http://www.abrasf.org.br>;

Gerar o XML de um RPS com informações fornecidas pela comissão de licitação. A comissão deverá ditar, no mínimo, um texto personalizado que deverá ser exposto no campo da NFS-e denominado DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS;

Validar o respectivo XML contra o schema ABRASF através do Notepad++;

Submeter o XML DO RPS para processamento e geração da NFS-e;

Executar a consulta webservice que retorna o XML da NFS-e gerada a partir do RPS gerado no passo 1.1.4;

Validar o XML da NFS-e contra o schema ABRASF através do Notepad++.

A retenção do ISSQN na NFS-e deverá estar de acordo com a legislação vigente, obedecendo aos critérios de classificação da atividade, retenção na fonte e recolhimento do tributo;

Possuir rotina onde o fisco possa realizar a autorização do acesso dos contribuintes ao módulo de emissão de notas eletrônicas. Essa autorização poderá ser limitada a uma data limite ou quantidade de notas fiscais;

O módulo de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) deverá obrigatoriamente atender no mínimo aos seguintes requisitos:

Emissão por meio de acesso “on-line”;

Só poderá ter acesso ao sistema o contribuinte autorizado a utilizar o serviço;

Permitir que as NFS-e sejam emitidas das seguintes formas: digitação, importação por arquivo (txt e xml) e via web-service;

Validar a assinatura digital dos arquivos enviados via web-service;



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- O sistema de NFS-e deverá possuir, na sua emissão, todas as informações previstas no Modelo Conceitual Padrão ABRASF 2.3 ou superior;
- Permitir que o emitente da NFS-e informe em campos específicos os tributos federais: COFINS, CSLL, PIS, IRPJ, INSS e outros quando necessário;
- Permitir que o emitente informe em campos específicos o percentual de retenções federais incidentes na NFS-e;
- Permitir que o emitente informe em campos específicos o total de impostos federais e municipais incidentes na NFS-e;
- Possibilitar a validação da consistência das informações declaradas tais como atividade, alíquotas e valor tributável e CNPJ ou CPF do tomador do serviço;
- Envio de NFS-e por e-mail com a indicação de um link para impressão e download do arquivo XML;
- Consulta as NFS-e emitidas e canceladas;
- Permitir o bloqueio da emissão da NFS-e;
- Permitir a descrição do serviço prestado utilizando no mínimo 2000 (dois mil) caracteres;
- Emissão de NFS-e personalizada com a logomarca da empresa prestadora;
- Preencher automaticamente os dados do tomador do serviço, de dentro ou fora do município, após a digitação de seu CPF ou CNPJ;
- Possuir dispositivo para o cancelamento da NFS-e pelo próprio prestador, obedecendo um prazo máximo pré-estabelecido e configurável pela fiscalização, informando o motivo do cancelamento. Caso o prazo máximo pré-estabelecido for ultrapassado, deverá possuir rotina para que seja feita a solicitação do cancelamento e o mesmo possa ser aprovado ou rejeitado pela fiscalização. A NFS-e cancelada deve constar no sistema com a indicação de que o documento se encontra cancelado, além do tomador do serviço ser informado automaticamente do cancelamento via e-mail, caso o mesmo tenha sido informado na emissão;
- Possuir dispositivo para a substituição de uma NFS-e, obedecendo um prazo máximo pré-estabelecido e configurável pela fiscalização, referente a emissão da NFS-e que será substituída;
- Deverá estar integrada ao Livro Fiscal Eletrônico do ISSQN, onde a emissão gera automaticamente sua escrituração, agilizando o cumprimento das obrigações principal e acessória;
- Possuir funcionalidade para envio posterior da NFS-e por e-mail ao tomador do serviço ou qualquer destinatário informado;
- Permitir reimpressão da NFS-e individualmente ou em lote;
- Exportação em XML das Notas Fiscais Eletrônicas emitidas;
- Importação e processamento de arquivo RPS;
- No caso de importação, o sistema deverá possuir um dispositivo de verificação do arquivo a ser importado apontando os erros do arquivo de RPS, onde não poderá permitir, no mínimo: importação em duplicidade



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

do mesmo arquivo, duplicidade do número do RPS, CPF/CNPJ inválidos, data de emissão inferior a última NFS-e emitida;

Validar a assinatura digital, padrão ICP-Brasil, dos arquivos XML importados;

Deverá constar no corpo da NFS-e emitida a indicação do local de recolhimento do ISSQN, conforme legislação vigente;

Permitir a visualização prévia da NFS-e antes de sua geração, permitindo ao contribuinte validar as informações nela contida;

Possuir mecanismo para verificar a autenticidade da NFS-e emitida sem a necessidade de estar logado ao sistema;

Permitir a escrituração automática da NFS-e emitida no livro fiscal do tomador do serviço quando o mesmo for do município;

Possuir dispositivo QR CODE na impressão da NFS-e que permita verificar sua autenticidade de forma automática, contendo informações do prestador, tomador, data, número da NFS-e.

Deverá ser demonstrada a emissão da NFS-e através de empresas com regime de tributação variável, fixo (autônomo), MEI, ME-EPP optante do simples nacional e ME-EPP não optante do simples nacional, além da emissão da NFS-e através de empresa de construção civil;

No caso da emissão da NFS-e através de empresa de construção civil, deverá constar na nota fiscal a identificação da obra;

O cadastro de obra deverá estar disponível ao contribuinte no módulo de emissão da NFS-e e no módulo de escrituração fiscal de serviço prestado;

Permitir que os prestadores de serviços efetuem o cadastramento de suas obras e registrem, todos os documentos fiscais de materiais adquiridos para serem empregados em suas obras, bem como a transferência de materiais entre obras:

Permitir o cadastramento de obras executadas pela empresa;

Permitir o registro de entrada de materiais incorporados às obras;

Permitir o registro de entrada de materiais em estoque;

Permitir o registro de transferência de materiais entre estoque/obras e obras/obras;

Permitir o acompanhamento do saldo de materiais incorporados à obra X deduções utilizadas na NFS-e;

Permitir a importação por arquivo dos materiais incorporados à obra;

Restringir que ao emitir uma NFS-e de alguma atividade relacionada a construção civil, o contribuinte só possa indicar a dedução referente a materiais utilizado no serviço caso informe o código da obra, A.R.T. ou C.E.I., previamente cadastrado no sistema, ao qual a obra se refere;

As informações mínimas necessárias para o cadastro de obra são:

Endereço do local da obra contendo, no mínimo: logradouro, número, bairro, cidade, estado e CEP;

Nome ou razão social do proprietário da obra;



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

CPF ou CNPJ do proprietário da obra;

Data de início da obra;

A.R.T. / C.E.I.;

Deverá ser permitido ao prestador cadastrar mais de uma obra para o mesmo tomador.

Possuir funcionalidade que permita aos contribuintes optantes pelo simples nacional, informar o seu faturamento mensalmente por competência, onde os valores dos serviços prestados sejam preenchidos automaticamente de acordo com as NFS-e emitidas. Após o preenchimento das informações o sistema deverá calcular automaticamente a alíquota por atividade na competência, respeitando os cálculos de alíquota do anexo informado, de acordo com a legislação vigente. No momento da emissão da NFS-e o sistema deverá buscar automaticamente a alíquota calculada para a competência. A funcionalidade deverá enquadrar automaticamente os contribuintes cujo faturamento no período que, de acordo com a legislação vigente, deverão recolher o ISSQN de acordo com a legislação municipal. O sistema deverá automaticamente buscar a alíquota associada a atividade informada e também permitir a emissão do documento de arrecadação das referidas NFS-e;

O cálculo do ISSQN deverá respeitar as características tributárias da empresa emissora da NFS-e e o local de recolhimento do imposto, conforme legislação vigente;

Possuir funcionalidade que permita ao contribuinte agendar a geração automática de uma NFS-e em uma determinada data e hora, baseado nas informações de emissão previamente cadastradas pelo contribuinte, programação de emissão com data futura;

Permitir ao contribuinte, no momento da emissão, selecionar os dados de uma nota já emitida anteriormente e estes dados serem preenchidos automaticamente na nota atual, permitindo a edição dos mesmos quando pertinente;

Oferecer sistema de emissão de RPS off-line, para que o contribuinte autorizado a emitir NFS-e possa gerar o RPS sem ter o acesso à internet.

Contemplar as funcionalidades por webservice de: geração de NFS-e, recepção e processamento de lotes de RPS, consulta de NFS-e por RPS, consulta de Lote de RPS, consulta de NFS-e – serviços prestados, consulta de NFS-e serviços tomados ou intermediados, cancelamento de NFS-e, substituição de NFS-e, consulta por faixa de NFS-e em conformidade com o Modelo Conceitual ABRASF 2.2 ou superior;

Possibilitar a geração da guia de recolhimento on-line, com apuração automática do valor a ser recolhido com base nas informações dos documentos declarados;

Permitir a geração de QRCode para pagamento via PIX;

Permitir a reimpressão de guias emitidas, solicitando uma nova data de vencimento quando a mesma se encontrar vencida, calculando automaticamente os juros, multas e atualização monetária quando incidentes;

Permitir que o contribuinte possa visualizar seu cadastro perante a Prefeitura, permitindo que o mesmo



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

possa realizar apenas alteração de telefone, e-mail, logotipo, senha e demais configurações exclusivas à emissão da NFS-e como envio do documento por e-mail, alíquotas de tributos federais, etc.

Para as NFS-e emitidas para a prefeitura municipal o sistema deverá permitir selecionar o departamento solicitante;

Para as NFS-e emitidas para a prefeitura municipal o sistema deverá permitir emissão sem atribuir departamento solicitante.

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA AVULSA (NFS-e Avulsa) (Item obrigatório)

Permitir que o prestador de serviço avulso solicite remotamente o cadastro de contribuinte avulso para a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa;

Garantir que o usuário somente poderá acessar o sistema para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa após a aprovação do cadastro pela autoridade fiscal;

O sistema deverá possuir todos os campos e funcionalidades existentes na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;

Permitir que seja gerado um rascunho com as informações registradas e que o mesmo possa ser editado com e com a possibilidade de impressão, antes da emissão efetiva da Nota Fiscal De Serviços Eletrônica Avulsa;

Permitir a geração e impressão de documento de arrecadação vinculado à nota fiscal de serviços avulsa no padrão FEBRABAN para que o usuário possa realizar o pagamento do imposto em qualquer rede bancária;

Permitir a geração de QRCode para pagamento via PIX;

Garantir que a nota fiscal de serviços avulsa somente seja liberada para o usuário após o recebimento da baixa bancária contendo o pagamento do imposto consignado no documento de arrecadação a ela vinculado;

Disponibilizar a nota fiscal de serviços eletrônica avulsa para o contribuinte automaticamente após a leitura do arquivo de baixa bancária referente à quitação do documento de arrecadação vinculado à nota fiscal de serviços avulsa;

Permitir que os usuários do sistema possam consultar e imprimir a nota fiscal de serviços eletrônica avulsa;

Possibilitar ao tomador do serviço comprovar a autenticidade da nota fiscal de serviços eletrônica avulsa;

Permitir a exportação das informações em arquivos xml;

Possibilitar que a emissão de nota fiscal de serviços eletrônica também possa ser emitida por servidores públicos do município, cuja emissão deverá ocorrer em suas respectivas unidades administrativa.

Permitir parametrizações de quantidade de nfse-avulsa e valor máximo acumulado por exercício.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

ISSQN ELETRÔNICO (Item obrigatório)

Fornecimento de manutenção e suporte de sistema de Escrituração do Livro Fiscal do ISSQN, de forma eletrônica, cujas informações condicionarão a forma de escrituração de cada contribuinte, através da integração do Livro Fiscal com os dados dos cadastros;

O sistema de escrituração de notas fiscais deverá estar totalmente integrado com o sistema de Nota Fiscal Eletrônica;

Essa integração entre os cadastros técnico e fiscal da administração se dará através de mecanismos eletrônicos e automáticos “em tempo real”;

O objetivo da integração em tempo real é para que qualquer alteração nos cadastros técnico e fiscal e de pagamentos do ISSQN possa, após sua sincronização ao banco de dados formado através do sistema ofertado, imediatamente ser acessado pelas empresas que produziram tais informações, assim como a geração de documento de arrecadação do ISSQN, produzida pelas empresas deverá ser transmitida de forma eletrônica e automática para o cadastro técnico e fiscal da Administração;

O Livro Eletrônico pretendido pela Administração deverá ser disponibilizado para todas as empresas prestadoras e compradoras de serviços do Município.

A – ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS E/OU TOMADOS (Item obrigatório)

As escriturações deverão suportar a identificação da empresa usuária, suas características tributárias e permitir que os dados existentes em uma nota fiscal de serviços sejam escriturados, possibilitando que as empresas prestadoras e tomadoras cumpram suas obrigações tributárias e acessórias e a Administração possua informações para geração de relatórios. Além disso, efetuar a escrituração dos Livros de Serviços Tomados e Prestados e emitir guia de arrecadação de imposto devido;

Deverá possuir os campos mínimos necessários para escrituração de notas fiscais de serviços, sendo: número e série da nota fiscal, data de emissão, valor do serviço, atividade, CNPJ ou CPF do prestador/tomador do serviço, informação da retenção ou não do serviço prestado, local do recolhimento e, se for o caso, alíquota do Simples Nacional;

Este módulo deve atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos, e não necessariamente na ordem a seguir apresentada:

Registrar os lançamentos de notas fiscais de serviços pelo regime de competência;

Possibilitar a validação da consistência das informações declaradas tais como: atividade, alíquotas e valor tributável e CNPJ ou CPF do prestador/tomador do serviço;

Permitir que, ao se informar o CNPJ ou CPF do prestador/tomador do serviço, seja exibido suas informações desde que o mesmo esteja no cadastro do sistema, possibilitando a digitação de informações complementares não cadastradas;

Verificar automaticamente, quando possível o responsável pelo pagamento do tributo com base nas



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

informações lançadas anteriormente;

Permitir o lançamento das notas fiscais de serviço de acordo com a alíquota da empresa prestadora, quando se tratar de serviço prestado por empresa enquadrada no regime “Simples Nacional”;

Possuir rotina de importação da escrituração dos documentos a partir de arquivo texto gerados pelos sistemas contábeis e comerciais dos contribuintes obedecendo layout pré-definido em formato XML e TXT; Efetuar o encerramento da competência e, após o encerramento, emitir o livro fiscal de serviços prestados e/ou tomados, o Recibo de Entrega de Declaração e o Termo de Confissão de Dívida;

Emitir guia de arrecadação referente aos lançamentos efetuados na competência, respeitando o regime tributário da empresa e a legislação vigente;

Permitir a geração de QRCode para pagamento via PIX;

Possuir mecanismos de alteração dos lançamentos após o encerramento da competência, permitindo que o contribuinte possa incluir uma nova nota fiscal, alterar ou excluir uma já lançada. Após o(s) novo(s) lançamento(s), caso o imposto devido na competência seja maior que a guia já gerada, o sistema deverá gerar uma guia complementar com o valor da diferença a ser recolhido, caso o valor do imposto devido seja a menor da guia já gerada, a emissão da guia com o valor a menor deverá ser autorizada pela Prefeitura;

Permitir a emissão de guia de pagamento avulsa, sem a necessidade de lançamento e/ou escrituração na competência. Não poderá ser permitida a emissão da guia avulsa em uma competência já encerrada. O sistema não poderá gerar outra guia de recolhimento enquanto o valor do ISSQN devido na competência seja igual ou inferior ao valor da guia avulsa gerada. O sistema deverá permitir a geração da guia avulsa de forma independente nos módulos de serviços prestados e serviços tomados;

Permitir que o contribuinte visualize eventuais débitos de ISSQN e valores pagos;

Somente após vencido o imposto, permitir que o contribuinte possa emitir guia de recolhimento escolhendo a seu critério a data para pagamento e devendo o sistema atualizar o valor devido com a multa e juros de acordo com a legislação vigente.

Permitir a reimpressão de guias emitidas, solicitando uma nova data de vencimento quando a mesma se encontrar vencida, calculando automaticamente os juros, multas e atualização monetária quando incidentes;

Possuir rotina de Declaração de Não Movimentação Econômica On-Line, de serviços prestados e contratados, por mês e ano de competência;

Não permitir a declaração de não movimentação caso haja algum documento declarado na mesma competência;

Os departamentos da Prefeitura Municipal podem vincular NFS-e ao seu departamento;

Os departamentos da Prefeitura Municipal podem desvincular NFS-e emitidas ao seu departamento;

Os departamentos podem consultar NFS-e emitidas para a prefeitura municipal sem nenhuma vinculação



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

com um departamento ou as NFS-e vinculadas ao seu departamento.

B – ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (Item obrigatório)

Este módulo é de acesso exclusivo para empresas que possuam atividades enquadradas para atuação na área da construção civil, estabelecendo a escrituração das notas fiscais de serviços individualizadas para cada obra cadastrada;

Deverá possuir os campos mínimos necessários para escrituração de notas fiscais de serviços, sendo: número da nota fiscal de serviços, data de emissão, série, identificação da obra cadastrada, código do serviço, valor da nota fiscal, valor da base de cálculo, CNPJ/CPF do comprador dos serviços, local do recolhimento e, se for o caso, alíquota do Simples Nacional;

Este módulo deve atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos, e não necessariamente na ordem a seguir apresentada:

Registrar os lançamentos de notas fiscais de serviços pelo regime de competência;

Possibilitar a validação da consistência das informações declaradas tais como: atividade, alíquotas e valor tributável e CNPJ ou CPF do prestador/tomador do serviço;

Permitir que, ao se informar o CNPJ ou CPF do tomador do serviço, seja exibido suas informações desde que o mesmo esteja no cadastro do sistema, possibilitando a digitação de informações complementares não cadastradas;

Verificar automaticamente, quando possível o responsável pelo pagamento do tributo com base nas informações lançadas anteriormente;

Permitir o lançamento das notas fiscais de serviço de acordo com a alíquota da empresa prestadora, quando se tratar de serviço prestado por empresa enquadrada no regime “Simples Nacional”;

Permitir que os prestadores de serviços efetuem o cadastramento de suas obras e registrem, todos os documentos fiscais de materiais adquiridos para serem empregados em suas obras, bem como a transferência de materiais entre obras;

Permitir o cadastramento de obras executadas pela empresa;

Permitir o registro de entrada de materiais incorporados às obras;

Permitir o registro de entrada de materiais em estoque;

Permitir o registro de transferência de materiais entre estoque/obras e obras/obras;

Permitir o acompanhamento do saldo de materiais incorporados à obra X deduções utilizadas na NFS-e;

Deverá ser permitido ao prestador cadastrar mais de uma obra para o mesmo tomador;

Permitir a importação por arquivo dos materiais incorporados à obra;

Restringir que ao emitir uma NFS-e de alguma atividade relacionada a construção civil, o contribuinte só possa indicar a dedução referente a materiais utilizado no serviço caso informe o código da obra, A.R.T.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

ou C.E.I., previamente cadastrado no sistema, ao qual a obra se refere;

Efetuar o encerramento da competência e, após o encerramento, emitir o livro fiscal de serviços prestados e/ou tomados, o Recibo de Entrega de Declaração e o Termo de Confissão de Dívida;

Emitir guia de arrecadação referente aos lançamentos efetuados na competência, respeitando o regime tributário da empresa e a legislação vigente;

Permitir a geração de QRCode para pagamento via PIX;

Possuir mecanismos de alteração dos lançamentos após o encerramento da competência, permitindo que o contribuinte possa incluir uma nova nota fiscal, alterar ou excluir uma já lançada. Após o(s) novo(s) lançamento(s), caso o imposto devido na competência seja maior que a guia já gerada, o sistema deverá gerar uma guia complementar com o valor da diferença a ser recolhido, caso o imposto devido seja a menor da guia já gerada, a emissão da guia com o valor a menor deverá ser autorizada pela Prefeitura;

Permitir a emissão de guia de pagamento avulsa, sem a necessidade de lançamento e/ou escrituração na competência. Não poderá ser permitida a emissão da guia avulsa em uma competência já encerrada. O sistema não poderá gerar outra guia de recolhimento enquanto o valor do ISSQN devido na competência seja igual ou inferior ao valor da guia avulsa gerada. O sistema deverá permitir a geração da guia avulsa de forma independente nos módulos de serviços prestados e serviços tomados;

Permitir que o contribuinte visualize eventuais débitos de ISSQN e valores pagos;

Somente após vencido o imposto, permitir que o contribuinte possa emitir guia de recolhimento escolhendo a seu critério a data para pagamento e devendo o sistema atualizar o valor devido com a multa e juros de acordo com a legislação vigente;

Permitir a reimpressão de guias emitidas, solicitando uma nova data de vencimento quando a mesma se encontrar vencida, calculando automaticamente os juros, multas e atualização monetária quando incidentes;

Possuir rotina de Declaração de Não Movimentação Econômica On-Line, de serviços prestados e contratados, por mês e ano de competência;

Não permitir a declaração de não movimentação caso haja algum documento declarado na mesma competência.

C – ESCRITURAÇÃO DE INTITUIÇÕES FINANCEIRAS (BANCOS) (Item obrigatório)

Este módulo deverá permitir que as Instituições Financeiras cumpram suas obrigações tributárias. As declarações deverão ser feitas através da importação de arquivos, cujo layout deverá estar em conformidade com o modelo DES-IF elaborado pela ABRASF (www.abrasf.org.br) com no mínimo a versão 3.1;

Este módulo deve atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos, e não necessariamente na ordem a seguir apresentada:



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

Permitir que os auditores fiscais cadastrem as Instituições Financeiras;

Permitir que o contribuinte realize a solicitação de acesso ao sistema;

Possuir as seguintes rotinas de importação:

Módulo Informações Comuns: composto dos seguintes registros: identificação da declaração, plano geral de contas comentado – PGCC, tabela de tarifas de serviços da instituição, tabela de identificação de serviços de remuneração variável;

Módulo Demonstrativo Contábil: composto dos seguintes registros: identificação da declaração, identificação da dependência, balancete analítico mensal, demonstrativo de rateio de resultados internos;

Módulo Apuração Mensal: composto dos seguintes registros: identificação da declaração, identificação da dependência, demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo, demonstrativo do ISSQN mensal a recolher;

Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: composto dos seguintes registros: demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis;

O Sistema deverá validar o arquivo de acordo com o Modelo Conceitual ABRASF, informando, quando houver, o código e descrição do erro, motivo do erro, solução para correção e localização do erro;

Emitir protocolo de envio do arquivo;

Possibilitar o download do arquivo importado pela Instituição Financeira;

Apresentar as informações definidas pelo Município tais como: Tipo de Consolidação, Códigos de Tributação da DES-IF com as respectivas alíquotas do Município, Código do IBGE;

Emitir o Livro Fiscal Eletrônico para o mês de competência que recebeu as informações prestadas;

Emitir documento de arrecadação municipal, que deverá conter data do vencimento e cujos valores sejam calculados e condizentes com as atividades e alíquotas;

Permitir a geração de QRCode para pagamento via PIX;

Permitir a geração de segunda via de um documento de arrecadação já vencido, mediante a informação de uma nova data de vencimento, onde o sistema deverá calcular automaticamente os acréscimos legais;

Permitir a consulta pelos auditores fiscais dos módulos declarados contendo, no mínimo, as seguintes informações:

O Plano de Contas da Instituição contendo o código PGCC, nome e descrição da conta PGCC, código da conta COSIF, código DES-IF/Tributação e código da conta superior;

A Tabela de Tarifas por Instituição Financeira contendo código de identificação da tarifa, descrição e código PGCC;

O demonstrativo da apuração da receita tributada e do ISSQN mensal devido por subtítulos, segregados por dependência contendo no mínimo o período de competência dos dados declarados, o código PGCC, código de tributação DES-IF, conta COSIF, receita tributável, dedução, incentivos, base de cálculo, alíquota, ISSQN devido, ISSQN a recolher, crédito e débito;



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

O Balancete Analítico mensal segregado por dependência contendo o período de competência dos dados declarados, código PGCC, saldo inicial, valor dos créditos, valor dos débitos e saldo final;

Possuir funcionalidade que permita aos auditores fiscais definir as contas consideráveis tributáveis por instituição financeira e período. Deverá ser possível a importação destas contas através das informações declaradas pelos contribuintes ou por importação de um período já cadastrado anteriormente pela fiscalização. No momento da importação deverá ser informado o período da declaração já existente e o novo período a ser considerado para estas informações;

Permitir realizar o cruzamento das contas informadas como tributáveis pela fiscalização com as informações declaradas pela Instituição Financeira, tais como: contas consideradas tributáveis de ISSQN pela fiscalização e não declaradas pela Instituição Financeira, constas não consideradas tributáveis de ISSQN pela fiscalização e declaradas pela Instituição Financeira;

Permitir a geração de notificações em lotes, baseadas nas divergências e cruzamentos apurados pelo sistema mitigando o trabalho e principalmente o retrabalho do corpo de auditores com atividades repetitivas de impressão para o envio para entrega presencial ou e preferencialmente publicação no Domicílio Tributário Eletrônico;

Permitir a geração automática do levantamento fiscal apontando as contas que apresentarem divergências, sendo possível ao fiscal auditar os valores apresentados de cada conta por competência.

Possuir opção para informar as contas que já estão auditadas (conferidas) no levantamento fiscal de modo a possibilitar ao fiscal filtrar as contas que ainda necessitam ser auditadas;

Possuir filtro no levantamento fiscal das contas auditadas, contas com valores positivos declarados, contas com valores zerados;

Possuir relatório do levantamento fiscal detalhado por conta;

Possuir relatório do levantamento fiscal totalizado por competência;

D – ESCRITURAÇÃO DE CONTRIBUENTES DISPENSADOS DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS (item desejável)

Este módulo deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias, e permitir que os dados e os valores cobrados por seus serviços sejam declarados, conforme constam nos balancetes contábeis, selecionando, automaticamente, cada uma das contas contábeis, no momento da declaração, tendo campos de informação específicos para informar: valor total dos serviços prestados no mês de competência, em cada uma das contas contábeis, possibilitando que os contribuintes cumpram suas obrigações tributárias;

O sistema deverá apurar e demonstrar, automática e eletronicamente, o valor total faturado no mês, o valor total tributável e o valor do imposto gerado e devido;

Este módulo deve atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos, e não necessariamente na ordem a



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

seguir apresentada:

Possuir rotina para cadastramento das contas contábeis que deverão estar individualmente associadas a um determinado código da lista de serviços;

Efetuar o lançamento de valores de serviços prestados através de uma conta contábil;

Possuir rotina de importação dos valores apurados no plano de contas a partir de arquivo texto gerados pelos sistemas contábeis obedecendo layout pré-definido em formato XML e TXT;

Emitir o Livro Contábil Eletrônico para o mês de competência que recebeu as informações prestadas;

Emitir documento de arrecadação municipal gerado, automaticamente, pelo sistema, de acordo com o encerramento das escriturações da competência, que deverá conter data do vencimento e cujos valores sejam calculados e condizentes com as atividades e alíquotas.

Permitir a geração de QRCode para pagamento via PIX;

Permitir a emissão de guia de pagamento avulsa, sem a necessidade de lançamento e/ou escrituração na competência. Não poderá ser permitida a emissão da guia avulsa em uma competência já encerrada. O sistema não poderá gerar outra guia de recolhimento enquanto o valor do ISSQN devido na competência seja igual ou inferior ao valor da guia avulsa gerada. O sistema deverá permitir a geração da guia avulsa de forma independente nos módulos de serviços prestados e serviços tomados;

Somente após vencido o imposto, permitir que o contribuinte possa emitir guia de recolhimento escolhendo a seu critério a data para pagamento e devendo o sistema atualizar o valor devido com a multa e juros conforme legislação vigente;

Permitir a reimpressão de guias emitidas, solicitando uma nova data de vencimento quando a mesma se encontrar vencida, calculando automaticamente os juros, multas e atualização monetária quando incidentes.

E – ESCRITURAÇÃO DE CARTÓRIOS (item desejável)

Este módulo deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias e permitir que os dados existentes em um tipo de serviços sejam escriturados: tipo de estabelecimento de serviços notariais e de registro, identificação da atividade cartorial prestada, quantidade de documentos, valor da receita própria referente aos emolumentos, possibilitando que os contribuintes cumpram suas obrigações tributárias;

O sistema deverá apurar e demonstrar, automática e eletronicamente, o valor total tributável e o valor do imposto gerado e devido;

Este módulo deve atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos, e não necessariamente na ordem a seguir apresentada:

Permitir que os auditores fiscais cadastrem os tipos de estabelecimentos de serviços notariais e de registro;

Permitir que os auditores fiscais realizem o cadastro das atividades cartoriais e as vinculem aos tipos de



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

cartório;

Permitir que o contribuinte efetue os lançamentos dos serviços prestados informando, no mínimo, os dados especificados no item 3.14;

O Sistema deverá trazer automaticamente as atividades condizentes com o tipo de estabelecimento informado;

Emitir o Livro Contábil Eletrônico para o mês de competência que recebeu as informações prestadas;

Emitir documento de arrecadação municipal gerado, automaticamente, pelo sistema, de acordo com o encerramento das escriturações da competência, que deverá conter data do vencimento e cujos valores sejam calculados e condizentes com os serviços prestados;

Permitir a geração de QRCode para pagamento via PIX;

Permitir a geração de segunda via de um documento de arrecadação já vencido, mediante a informação de uma nova data de vencimento, onde o sistema deverá calcular automaticamente os acréscimos legais;

Permitir que o contribuinte visualize eventuais débitos de ISSQN e valores pagos;

Permitir a retificação das declarações efetuadas, gerando automaticamente o documento de arrecadação com a diferença dos valores a recolher, quando houver.

F – ESCRITURAÇÃO DE EMPRESAS COM VALOR DE ISSQN ESTIMADO (item desejável)

Este módulo deverá permitir que a fiscalização informe os contribuintes estimados e os valores mínimos a serem cobrados mensalmente por cada um em um determinado exercício;

Na geração da guia de recolhimento de prestação de serviço deverá ser verificado automaticamente se o valor de ISSQN das notas fiscais emitidas na competência pelo contribuinte é superior ou não ao valor mínimo estimado. Caso o valor seja superior, deverá ser gerado a guia com o valor apurado nas notas fiscais, caso contrário, deverá ser gerado a guia com o valor mínimo estimado para a competência;

Permitir a geração de QRCode para pagamento via PIX;

G – MÓDULO DE CONTADORES (Item obrigatório)

O sistema deverá conter módulo de escrituração para contadores, permitindo que estes realizem auto cadastramento;

Na tela de cadastro deverão constar, no mínimo, as seguintes informações: CNPJ ou CPF, razão social, endereço completo, telefone e e-mail;

O sistema não deve permitir cadastros já existentes;

As solicitações de acesso deverão ser liberadas pela Prefeitura, onde após a liberação deverá ser enviada automaticamente ao e-mail cadastrado pelo contador, sua senha de acesso;

Este módulo deve atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos, e não necessariamente na ordem a seguir apresentada:



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

Permitir que o contador vincule todos os clientes de sua responsabilidade, a fim de facilitar o cumprimento das obrigações tributárias e os controles da Administração do Município;

O sistema não poderá permitir que um contador vincule a ele um cliente já vinculado a outro contador. A desvinculação do contador somente poderá ser realizada através de módulo específico utilizado pela Administração ou através do acesso ao módulo específico do contribuinte utilizando-se do login e senha do próprio contribuinte;

Permitir ao contador utilizar as funcionalidades do sistema on-line apenas nos cadastros dos contribuintes para os quais estiver devidamente autorizado;

Apresentar ao usuário logo após sua autenticação a relação de empresas em que está autorizado para que ele possa selecionar a que vai utilizar;

Possibilitar ao usuário mudar de competência e de empresa sem ter que sair do sistema;

Possibilitar ao contador realizar todas as tarefas pertinentes ao cumprimento das obrigações acessórias de seus clientes como importação de arquivos oriundos dos sistemas contábeis (arquivo txt e xml), escriturações, impressão de livros fiscais, geração de guias de recolhimento e exportação de notas fiscais escrituradas (arquivo txt e xml).

Permitir ao usuário alterar sua senha pessoal sempre que desejar, sem intervenção do fisco municipal.

H – AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE NFS-E (Item obrigatório)

O sistema deverá apresentar funcionalidade para que o contribuinte solicite de forma eletrônica, a Autorização para emissão de notas fiscais de serviços eletrônica;

O sistema deverá, obrigatoriamente, permitir:

Efetuar o controle das nfs-e autorizadas, informando o contribuinte a quantidade de nfs-e disponíveis no momento da emissão;

As autorizações poderão ser por quantidades de notas fiscais ou por prazo limite autorizado;

Permitir a consulta do histórico de solicitações já realizadas;

Possuir funcionalidade de bloqueio de utilização de nfs-e.

I – CADASTRO DE CONTRIBUINTE EVENTUAL (Item obrigatório)

O sistema deverá disponibilizar o acesso para o cadastramento de contribuinte eventual, ou seja, contribuintes com sede em outro município, de forma “online”, onde o próprio contribuinte possa efetuar o seu cadastro e obter acesso ao módulo destinado à escrituração de nota fiscal e geração da guia de recolhimento de ISS;

Na tela de cadastro deverão constar, no mínimo, as seguintes informações: CNPJ, razão social, endereço completo, telefone e e-mail;

O sistema não deve permitir cadastros já existentes;



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

As solicitações de acesso deverão ser liberadas pela Prefeitura, onde após a liberação deverá ser enviada automaticamente ao e-mail cadastrado pelo contribuinte, sua senha de acesso;

J - MÓDULO PARA ADMINISTRAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE SAÚDE (Item obrigatório)

Este módulo deverá permitir que os Contribuintes cadastrados como Cooperativas de Saúde, cadastrem os seus profissionais cooperados e as demais pessoas jurídicas conveniadas, para que, baseado nas notas fiscais emitidas pelos serviços prestados por estes cadastrados, seja efetuada a dedução da base de cálculo automática para a definição do valor do ISSQN a ser recolhido no período de competência:

Permitir o cadastro de cooperados à Cooperativa de Saúde;

Permitir o cadastro de empresas conveniadas à Cooperativa de Saúde;

Possibilitar à Cooperativa de Saúde selecionar as notas fiscais emitidas pelos seus cooperados e/ou conveniados, tendo ela como tomadora do serviço, que deverão ser abatidas da base de cálculo do ISSQN;

Uma nota fiscal só poderá ser utilizada no cálculo de dedução uma única vez;

O sistema deverá calcular automaticamente o valor de dedução da base de cálculo do ISSQN baseado nas notas fiscais selecionadas e aptas a dedução;

Permitir que as operadoras sediadas em outros municípios efetuem a declaração e geração da guia de recolhimento do imposto devido no município proveniente dos serviços prestados para tomadores de serviços estabelecidos no município de acordo com a lei complementar 157/16;

Permitir aos estabelecimentos de saúde do município declarar os atendimentos prestados a pacientes, através de planos de saúde administrados por cooperativas estabelecidas fora do município;

Possuir ferramenta que permita auditar as informações prestadas pelas operadoras estabelecidas em outros municípios com as informações prestadas pelos estabelecimentos de saúde sediados no município.

K - DET – DOMICÍLIO ELETRÔNICO TRIBUTÁRIO (Item obrigatório)

Este módulo deverá possibilitar a comunicação entre contribuintes, contadores e a prefeitura, de forma a automatizar o envio de mensagens, documentos e notificações eletrônicas:

Permitir o credenciamento dos contribuintes ao DET (Domicílio Eletrônico Tributário);

Permitir ao contribuinte vincular usuários que poderão ter acesso a mensagens/notificações recebidas;

Deverá permitir que a Prefeitura envie mensagens/notificações com a escolha do destinatário que poderá ser individual, em lote ou oriundo de uma lista pré-formatada pelo fiscal;

O sistema deverá permitir que a Prefeitura envie mensagens notificando pendências pré-formatadas (ausência de declaração, dívidas em aberto, etc.) aos contribuintes/contadores;

Possibilitar o cadastro de modelos de mensagens. Para cada modelo de mensagem, será possível especificar o prazo de ciência tácita, a possibilidade de o destinatário responder à mensagem e o prazo



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

em que a mensagem poderá ser respondida;

O sistema deverá alertar automaticamente sobre o recebimento de novas mensagens, sempre que o destinatário efetuar o acesso;

Permitir o envio de e-mail automaticamente ao destinatário alertando sobre a existência de uma nova mensagem;

Permitir enviar cópia das mensagens aos contadores dos contribuintes;

Permitir anexar documentos digitais às mensagens;

Permitir ao contribuinte protocolar requisições utilizando o DET;

Apresentar a informação da data e hora de abertura/leitura da mensagem por parte do contribuinte, que deverá ser gravada automaticamente no momento de seu acesso ao conteúdo da respectiva mensagem;

Permitir a impressão do protocolo de recebimento da mensagem, devendo informar no mínimo: número do protocolo, destinatário (CPF/CNPJ, Razão Social), assunto, teor da mensagem, data e horário de envio, data e hora em que a mensagem foi lida pelo destinatário (ou data e hora da ciência tácita), CPF/CNPJ e nome do usuário que leu a mensagem;

Possuir serviços de integração por webservice de modo a permitir que outros sistemas utilizados pela prefeitura possam utilizar o DET para criar novas mensagens/notificações e consultar a leitura dessas mensagens/notificações. Os serviços deverão prever autenticação de modo a garantir a segurança na comunicação.

L - módulo DE ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO FISCAL (Item obrigatório)

O sistema deverá apresentar funções para a total administração da Ação Fiscal:

O sistema deverá permitir a inclusão dos órgãos de fiscalização existentes no município, permitindo vincular usuários, documentos, etc. a cada um destes órgãos criados;

Permitir a criação dos documentos de fiscalização pelo próprio usuário de forma que seja possível alterar cabeçalhos, imagens, formatar texto e quaisquer ajustes que se fazem necessário;

Permitir cadastrar leis, prazos e demais configurações necessárias para a funcionalidade do módulo;

Permitir parametrizar a numeração dos documentos de fiscalização;

Permitir cadastrar os assuntos das ordens de serviço;

Permitir a criação de workflows dos documentos de fiscalização devendo ser possível definir os documentos que o compõe, a sua ordem de execução e obrigatoriedade.

Permitir vincular workflow e assunto da ordem de serviço, de modo a permitir que apenas os documentos constantes naquele workflow sejam exibido na ordem de serviço (definido por assunto);

O sistema deverá apresentar funções para que o responsável pelo setor possa efetuar o encaminhamento e acompanhamento de ordens de serviços para os fiscais, com determinação de prazo para execução e seu respectivo monitoramento;



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

Permitir o envio de notificação para o fiscal que recebeu a ordem de serviço;

Permitir o aceite da ordem de serviço;

Permitir adicionar ocorrências as ordens de serviço devendo as mesmas ser apresentadas de forma histórica;

Controle e geração dos documentos de fiscalização via sistema, com no mínimo os seguintes termos:

TIAF – Termo de Início de Ação Fiscal;

Termo de Intimação/Notificação;

Termo de Notificação de Prorrogação de Prazo;

Termo de Apreensão;

Termo de Devolução;

Auto de Infração Obrigação Principal;

Auto de Infração Obrigação Acessória;

Termo de Encerramento de Fiscalização.

Permitir anexar documentos digitais a fiscalização;

Permitir informar a data, nome e documento de identificação da pessoa que recebeu a ciência da notificação. Os prazos só deverão correr após a confirmação da ciência pelo responsável pelo recebimento;

Permitir enviar os documentos de fiscalização via domicílio eletrônico tributário, sendo a ciência do recebimento realizado automaticamente no momento da leitura do mesmo pelo contribuinte ou de forma tácita após o prazo máximo estipulado por aquele documento;

Permitir dentro de uma ação fiscal gerar intimações a terceiros, ou seja, contribuinte que não esteja sendo alvo de uma ação fiscal, mas que eventualmente possa ter prestado ou tomado serviços ao contribuinte alvo de modo a que este possa prestar esclarecimentos;

O sistema deverá apresentar dispositivos para controle de recepção e devolução de documentos;

Permitir cadastrar as sanções (penalidades) que irão compor os autos de infração (obrigação principal e acessória) possibilitando informar os valores e prazos.

O sistema deverá apresentar dispositivos para elaboração de levantamento fiscal (prestador e tomador, simples nacional e instituições financeiras) devendo no mínimo informar o contribuinte, o período de apuração, os valores apurados por competência, detalhando em cada competência os valores informados pelos contribuintes, os valores apurados pelo fiscal e o valor a ser recolhido;

Permitir a impressão do levantamento fiscal;

Permitir vincular o levantamento fiscal ao auto de infração obrigação principal, bem como o tipo de sanção (penalidade a ser aplicada). Na geração do auto de infração, o sistema deve calcular automaticamente o valor do levantamento fiscal e das penalidades aplicadas.

Permitir que ao gerar um auto de infração de obrigação acessória, o fiscal defina a sanção (penalidade) a



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

ser aplicada e o sistema calcule automaticamente os valores a serem cobrados.

Permitir a impressão do levantamento fiscal no auto de infração;

Permitir o gerenciamento das fases dos autos de infração, devendo ser possível cadastrar as fases recursais, prazos e descontos concedidos, bem como gerar a guia de recolhimento obedecendo as parametrizações de cada fase;

Permitir o cadastramento das atividades, adicionais às ações fiscais, exercidas pelos fiscais, tais como plantão de atendimento, diligências, etc.

O sistema deverá apresentar dispositivos para a administração histórica das ações fiscais efetuadas e gerenciamento para evitar a decadência de prazo;

Possuir ferramenta que permita acompanhar o desempenho dos fiscais detalhando de forma automática, as ações fiscais abertas e/ou encerradas no período, atividades desempenhadas por fiscal, valores apurados, etc.

M - MÓDULO DE PEDÁGIO (item desejável)

Este módulo deverá permitir que as Concessionárias de Rodovias que operem no município efetuem a sua declaração de movimento informando a “praça” oriunda da declaração, a movimentação de veículos por praça de toda a rodovia, detalhando tipo e quantidade de veículos e a tarifa do pedágio também por tipo ou categoria do veículo;

Este módulo efetuará o cálculo automático do faturamento total e, após aplicar o fator referente a “testada”, quilômetros da rodovia no município a qual se referente a participação territorial na rodovia informada pela Concessionária, calculará automaticamente o valor do ISSQN devido;

Após os lançamentos emitir a guia para pagamentos dos valores devidos.

Permitir a geração de QRCode para pagamento via PIX;

N - MÓDULO DE GERENCIAMENTO DO SIMPLES NACIONAL (Item obrigatório)

O sistema deverá possuir dispositivo para que a Administração possa gerenciar os lançamentos e pagamentos realizados pelas empresas Optantes do Simples Nacional, atendendo as seguintes exigências:

Permitir a importação dos arquivos DAF607;

Após a importação, permitir a geração de relatório com os itens importados;

Permitir a importação do arquivo de MEI fornecido pela Receita Federal do Brasil;

Após a importação dos arquivos de MEI, o sistema deverá gerar os relatórios:

Identificar os contribuintes que realizaram a inscrição de primeiro estabelecimento;

Identificar os contribuintes que realizaram a inscrição dos demais estabelecimentos;

Identificar os contribuintes que realizaram a alteração de endereço entre municípios dentro do mesmo



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

estado;

Identificar os contribuintes que realizaram a alteração de endereço entre estados;

Identificar os contribuintes que realizaram a alteração de endereço dentro do mesmo município;

Identificar os contribuintes que realizaram a alteração do nome empresarial (firma ou denominação);

Identificar os contribuintes que realizaram o Enquadramento / Reenquadramento / Desenquadramento de ME/EPP;

Identificar os contribuintes que realizaram a alteração do contabilista responsável pela organização contábil perante o CRC;

Identificar os contribuintes que realizaram a alteração da natureza jurídica;

Identificar os contribuintes que realizaram a alteração do contabilista ou da empresa de contabilidade;

Identificar os contribuintes que realizaram a exclusão do contabilista ou da empresa de contabilidade;

Identificar os contribuintes que realizaram a alteração de atividades econômicas (principal e secundárias);

Identificar os contribuintes que realizaram a alteração de período do Simples e MEI;

Identificar os contribuintes que realizaram o Pedido de baixa;

Quando identificado um contribuinte cadastrado com o evento de Pedido de Baixa, o sistema deverá bloquear o acesso deste contribuinte ao sistema para que não emita mais documentos fiscais;

Permitir a importação do arquivo de Dívida Ativa, fornecido pela Receita Federal do Brasil

Após a importação do arquivo de Dívida Ativa, o sistema deverá possibilitar ao usuário:

Buscar o(s) CNPJ(s) que possuem dívidas;

Após a busca do CNPJ, o usuário deverá ter a opção de selecionar os débitos para:

Gerar uma Guia de cobrança amigável;

Extrair relatório das dívidas;

Permitir a importação do arquivo da Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional para Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI), fornecido pela Receita Federal do Brasil

Após a importação do arquivo DASN-SIMEI, o sistema deverá gerar o relatório:

Cruzamento da base de cálculo do ISSQN (Serviços Prestados no município) x valor de declaração do ISSQN no DASN-SIMEI

O relatório deverá ter os filtros para:

Base de Cálculo maior que a declaração DASN-SIMEI

Base de Cálculo menor que a declaração DASN-SIMEI

Base de Cálculo igual a declaração DASN-SIMEI;

Permitir a importação dos arquivos do Simples Nacional fornecidos pela Receita Federal do Brasil (de PGDAS-D e DEFIS, do PGDAS E DASN, de Eventos, DAS Cobrança e DAS Senda, de Pagamentos, de Opção);

Permitir a importação dos arquivos de parcelamento de débitos do Simples Nacional fornecido pela



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

Receita Federal do Brasil;

Permitir a exibição em tela e impressão do conteúdo dos arquivos importados;

Possuir mecanismo que permita informar a inclusão ou exclusão de um contribuinte ao Simples Nacional, sendo essas informações validadas no momento da escrituração da nota fiscal de serviço, respeitando inclusive o histórico de inclusão ou exclusão da empresa;

Possuir mecanismo que permita confrontar o faturamento das empresas, através das notas fiscais de serviço emitidas, com o teto permitido pelo Simples Nacional, sendo possível filtrar as empresas por um percentual de proximidade ao teto ou as que já atingiram o teto máximo;

Possuir mecanismo que permita confrontar os valores declarados, através das notas fiscais de serviço emitidas, com o valor declarado no PGDAS;

Possuir mecanismo que permita confrontar as alíquotas declaradas, através das notas fiscais de serviço emitidas, com as alíquotas declaradas no PGDAS;

Possuir mecanismo que permita confrontar os valores declarados, através das notas fiscais de serviços emitidas com o valor recolhido através da DAF607;

Possuir mecanismo que permita verificar alíquotas diferentes entre a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e PGDAS;

Possuir mecanismo que permita identificar os contribuintes do município que não possuem cadastro municipal e estão declarando o PGDAS;

Possuir mecanismo que permita identificar contribuintes não enquadrados no Simples Nacional no município e que estão declarando o PGDAS;

Possuir mecanismo que permita identificar os contribuintes enquadrados no Simples Nacional no município e que não estão declarando o PGDAS.;

Permitir a geração de Notificação Preliminar no caso de inconsistência nas informações prestadas pelo contribuinte com o envio para o mesmo do módulo de mensagens, ou e-mail ou impresso fiscal;

Permitir a geração de Termo de Exclusão do Simples Nacional com o envio para o mesmo através do módulo de mensagem, ou e-mail ou impresso fiscal.

Permitir a emissão de notificações em lote para contribuintes com divergências do Simples Nacional.

Permitir a exclusão em lote de contribuintes optantes, com divergências, através do Domicílio Tributário Eletrônico, respeitando as seguintes funções:

Seleção em lote de contribuintes que possuem divergências.

Emissão em lote de termo de exclusão do Simples Nacional.

Geração de arquivo de integração com a receita federal, para exclusão de contribuintes em lote, de acordo com o manual de exclusão disponibilizado em sua última versão.

Permitir a importação dos arquivos de aceite gerado pela receita federal, com o resultado do processamento de exclusões em lote.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

Permitir funcionalidade de controle com contra-senha para autorização de ação de exclusão de optante do Simples Nacional, com senha de confirmação

Cadastro manual de registro para exclusão em lote.

Possibilitar o gerenciamento e a emissão em lote de notificações, envio de e-mail (para contribuintes e respectivos contadores) ou aviso eletrônico de para contribuintes possuidores de divergências.

Permitir o gerenciamento das notificações que foram atendidas pelos contribuintes.

Permitir o gerenciamento e a emissão em lote de mensagens para o Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional (DTE) com comunicação via e-mail, para contribuintes possuidores de divergências e respectivos contadores, conforme manual do DTE em sua última versão.

Permitir a importação do arquivo de ciência, gerado pela receita federal, para o arquivo em lote já processado com registros de contribuintes possuidores de divergências, conforme manual do DTE em sua última versão.

Permitir a configuração dos tipos de mensagens processadas pelo DTE, para cada uma das divergências citadas, sendo estas mensagens as seguintes:

Modelo Aviso de Cobrança

Modelo de Termo de Intimação/Notificação Fiscal

Modelo Termo de Exclusão do Simples Nacional (para outros motivos)

Modelo Termo de Exclusão do Simples Nacional por irregularidade cadastral

Modelo Termo de Exclusão do Simples Nacional por Débitos

Modelo Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional

Modelo Prazo de Entrega de Declarações

Modelo Notificação prévia visando à auto regularização.

Permitir o gerenciamento das notificações que foram atendidas pelos contribuintes notificados através do DTE.

O - MÓDULO DE RETENÇÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS (Item obrigatório)

O sistema deverá possuir dispositivo para que a Administração possa gerenciar os repasses do ISSQN referente as retenções realizadas pelos Órgãos Públicos, obtidas através do Banco do Brasil (arquivo SIAFI), atendendo as seguintes exigências:

Permitir a importação dos dados recebidos do Tesouro Nacional através de arquivos de retorno enviados pelo Banco do Brasil, relativos às retenções de ISS realizadas pelos Órgãos Públicos Federais;

Realizar a escrituração automática dos documentos referentes às retenções pelos órgãos públicos federais, fazendo a consolidação dos dados;

Realizar o cruzamento de dados das NFS-e e declarações geradas pelos contribuintes com os dados disponibilizados pelo Banco do Brasil.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

P - MÓDULO DE TRANSPORTE PÚBLICO (Item obrigatório)

Este módulo deverá permitir que as Empresas de Transporte Público que operem no município efetuem a sua declaração de movimento informando, no mínimo, o número do ônibus, o número inicial e final da catraca, a quantidade de passes, valor da tarifa e atividade;

O sistema deverá apurar e demonstrar, automática e eletronicamente, o valor total tributável e o valor do imposto gerado e devido;

Permitir a parametrização do período de apuração dos lançamentos (mensal ou quinzenal);

Após os lançamentos emitir a guia para pagamentos dos valores devidos obedecendo a parametrização do período de apuração configurado.

Permitir a geração de QRCode para pagamento via PIX;

Q – ATRIBUIÇÃO DE CRÉDITO PARA O TOMADOR DE SERVIÇOS (Item obrigatório)

O sistema deverá possuir dispositivo que permita gerenciar os créditos de ISSQN atribuídos para os tomadores de serviço referentes às emissões das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e, atendendo, no mínimo, as seguintes exigências:

Contabilizar os créditos de ISSQN aos tomadores de serviço em função do valor de ISSQN apurado e pago das respectivas notas eletrônicas recebidas;

Permitir a consulta de créditos recebidos pelos tomadores através de extrato individualizado em que constem os valores de crédito gerados, recebidos e cancelados por Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e;

Permitir configurar regras de geração de crédito diferenciadas pelo tipo jurídico do tomador. Por exemplo, permitir especificar um percentual para pessoas físicas e, outro, para pessoas jurídicas;

Permitir ao tomador definir a forma de resgate dos créditos gerados (abate do IPTU através da indicação de um imóvel cadastrado no município, indicação de uma conta bancária em uma instituição financeira para depósito, doação do crédito para uma entidade assistencial previamente aprovada pelo município);

R – MÓDULO DE REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO (Item obrigatório)

Este módulo deverá permitir que a Prefeitura, registre por Contribuinte, os índices da redução da base de cálculo do ISSQN contendo o percentual de dedução por documento, valor do teto a ser abatido no período, data inicial e final desta redução, texto a ser impresso na emissão da NFS-e;

Na impressão da NFS-e deverá constar o texto definido no item 3.32, quando da utilização do benefício;

Caso o limite de abatimento seja atingido, o sistema deverá automaticamente não permitir que o contribuinte continue utilizando o benefício;

Deverá ser possível consultar, por contribuinte ou geral, o valor abatido da base de cálculo no período do



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

benefício.

S – MÓDULO INSTITUIÇÃO DE ENSINO (Item obrigatório)

Este módulo deverá permitir as Instituições de Ensino, gerenciem seus cursos e alunos, possibilitando que as Notas Fiscais de Serviços Eletrônica – NFS-e sejam emitidas automaticamente baseado nos alunos matriculados e valores da mensalidade:

Permitir o cadastro de cursos ministrados com, no mínimo, as seguintes informações: código do curso, descrição do curso, tipo do curso (mensal/esporádico), código da atividade atrelada ao curso (lista de serviço) e valor do curso;

Possibilitar a importação dos cursos ministrados através de arquivo;

Permitir o cadastro de alunos com, no mínimo, as seguintes informações: nome do aluno, CPF, RG, data de nascimento, endereço, telefone e e-mail;

Possibilitar a importação dos alunos através de arquivo;

Permitir o vínculo entre o curso e os alunos, devendo ser possível vincular um mesmo aluno em mais de um curso;

Permitir a geração automática das NFS-e baseado no cadastro de alunos matriculados por curso;

T – MÓDULO CUB (CUSTO UNITÁRIO BÁSICO) – CONSTRUÇÃO CIVIL (Item obrigatório)

Este módulo deverá permitir gerenciar todo o processo de recolhimento do ISSQN devido na execução de uma obra de construção civil. Controlando desde o cadastro da obra com a definição do total de CUBs devido e os abatimentos automáticos através das retenções efetuadas nas aquisições de serviços. Possibilitando a emissão do atestado de quitação após o pagamento dos valores apurados:

Permitir o cadastro de obras com, no mínimo, as seguintes informações:

Endereço do local da obra contendo, no mínimo: logradouro, número, bairro, cidade, estado e CEP;

Nome ou razão social do proprietário da obra;

CPF/CNPJ do proprietário da obra;

Data de início da obra;

A.R.T. / C.E.I.;

Área total construída;

Total de CUBs vinculados a obra;

Permitir anexar documentos a obra;

Cadastro dos valores do CUB por competência;

Permitir vincular prestadores do município a obra;

Permitir vincular / cadastrar prestadores de fora do município a obra;

Vinculação automática com a obra das NFS-e emitidas com retenção pelos prestadores de serviços do



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

município. Só poderão ser vinculados as NFS-e cujo prestador de serviço já estejam cadastrados como prestador de serviço da obra;

Permitir vincular, no momento do lançamento de prestação ou aquisição de serviço, as notas fiscais com as obras. Só poderão ser vinculados os prestadores previamente cadastrados como prestador de serviço da obra;

Abatimento automático do saldo de CUBs a cada retenção efetuada para a obra, por serviços tomados de prestadores de dentro e de fora do município;

Acompanhamento online do saldo de CUBs por obra;

Acompanhamento dos percentuais de execução da obra conforme abatimento de CUBs;

Extrato online de todas as notas fiscais vinculadas as obras e a quantidade de CUBs abatido por nota;

Emissão de guia para quitação dos valores dos CUBs, conforme saldo após retenções;

Emissão de atestado de quitação após recolhimento;

Relatórios gerenciais das obras, valores arrecadados, previsões;

Percentuais de utilização de CUBs em cada obra;

Relatórios gerenciais, gráficos das obras concluídas;

Mapa digital de obras concluídas;

Mapa digital de obras não concluídas;

U – MÓDULO CUPOM FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICO (CFS-E) (Item obrigatório)

Permitir ao contribuinte solicitar a autorização para emissão de cupom fiscal de serviços eletrônico - CFS-e;

Possuir rotina onde o Fisco possa realizar a autorização do acesso dos contribuintes ao módulo de emissão de CFS-e, podendo ser limitada a uma data limite ou quantidade de cupons;

Permitir o bloqueio da emissão do CFS-e;

Contemplar as funcionalidades por webservice de geração, cancelamento e consulta de CFS-e;

Permitir a impressão e consulta do CFS-e;

V - EMISSÃO DE NFS-E POR DISPOSITIVOS MÓVEIS (MOBILE) (Item obrigatório)

O sistema deve oferecer aos usuários a possibilidade da emissão de notas fiscais de serviços eletrônicas - NFS-e e cupons fiscais através de dispositivos móveis, com as seguintes características:

Acesso realizado através de login e senha;

Disponível para acesso por qualquer modelo de smartphones ou tablets que possua conexão com a internet;

Download do aplicativo para Android (no Google PlayStore) e iOS (na Apple Store);

Deverá possibilitar ao usuário realizar as seguintes funções: Emitir; Pesquisar; Cancelar; Encaminhar via



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

e-mail as NFS-e geradas e canceladas, bem como gerar o documento de arrecadação.

X – DECLARAÇÃO DAS OPERADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO (DECRED) (Item obrigatório)
Permitir a importação das Declarações de Operações com Cartões de Crédito por meio de convênio com a Secretaria de Fazenda do Estado;
Possuir histórico das declarações importadas;
Permitir a consulta e exportação das declarações importadas por contribuinte;
Permitir a consulta das declarações por operadora;
Permitir rotina de cruzamento de informações do DECRED, com livro fiscal do contribuinte, assim como, do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório (PGDAS-D);

CONSULTA PÚBLICA (Item obrigatório)

O acesso a este módulo será livre, portanto, qualquer pessoa interessada poderá utilizá-lo;
Todo documento emitido para terceiros deverá possuir código de verificação, os quais serão utilizados para constatar a autenticidade do documento;
Este módulo deverá, no mínimo, permitir:
Emissão de cartão da inscrição municipal “online”;
Verificar a autenticidade da AIDF autorizada eletronicamente;
Verificar a autenticidade da NFS-e emitida;
Verificar a autenticidade dos relatórios emitidos pelo sistema.

DISPOSITIVO DE SOLICITAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO ELETRÔNICA (Item obrigatório)

O sistema deverá possuir dispositivo para que a Administração possa solicitar serviços à empresa contratada, efetuar o acompanhamento e a conclusão dos mesmos, de forma eletrônica e automática, atendendo as seguintes exigências:
Possuir funcionalidade para cadastramento de ordem de serviço eletrônica;
Manter os históricos das solicitações;
Possibilitar a inclusão de anexos, com o intuito de facilitar a compreensão ou justificar a solicitação;
Possibilitar o acompanhamento da solicitação;
Possuir atendimento via chat para contribuintes e servidores municipais.

ADMINISTRAÇÃO, AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO (Item obrigatório)

Através de módulo específico, o sistema deverá permitir que a Administração tenha acesso a todas as informações dos contribuintes de dentro e fora do município;



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

Possuir funcionalidades de controle de acesso;

Possuir rotina de baixa bancária;

Possuir rotina de baixa manual de guias pagas para situações em que a guia foi quitada na tesouraria, por depósito bancário, depósitos judiciais entre outros, sendo possível informar a data de pagamento e a justificativa para a baixa manual;

Possuir rotina para cancelamento de guias. A funcionalidade deverá possuir parâmetros configurados pela fiscalização com, no mínimo, os seguintes recursos:

Possuir parâmetro de prazo e/ou valor da guia para permissão do cancelamento automático pelo contribuinte;

Possuir parâmetro de prazo e/ou valor da guia para permissão do cancelamento pelo contribuinte, porém o cancelamento deverá ser validado (aprovado/rejeitado) pela fiscalização;

Permitir cancelamento de guias diretamente pela fiscalização;

Permitir à fiscalização criar listas de contribuintes que poderão ser adicionadas manualmente ou importadas via arquivo, visando facilitar notificações e apurações por perfil de contribuinte. As listas criadas deverão estar disponíveis para seleção no envio de mensagens e relatórios, quando cabível;

Possuir funcionalidade para fechamento automático das declarações dos contribuintes por competência, gerando automaticamente as guias para pagamento, quando cabível;

O sistema deverá conter relatórios com autenticidade e dispositivos que permitam a análise das escriturações, inserções de informações, consultas e solicitações efetuadas pelas empresas;

Os requisitos mínimos exigidos são:

Exportação dos relatórios, no mínimo, em PDF e XLS;

Relatório gerencial demonstrando o cruzamento de informações:

Como Prestador de Serviços: apontar diferença entre os valores declarados pelo tomador e prestador, nota fiscal declarada pelo tomador e não declarada pelo prestador, boleto gerado e não pago, competência pendente de encerramento;

Como Tomador de Serviços: apontar diferença entre os valores declarados pelo tomador e prestador, nota fiscal declarada pelo prestador e não declarada pelo tomador, boleto gerado e não pago, competência pendente de encerramento;

Relatório demonstrando se o contribuinte efetuou a entrega da declaração;

Relatório gerencial de guias de arrecadação geradas, pagas e não pagas, por contribuinte;

Relatório de análise que aponte a quantidade total de empresas existentes cadastradas no município, a quantidade de empresas por atividade, por enquadramento;

Relatório gerencial que demonstre os maiores contribuintes do Município por valor de receita e por atividade;

Relatório gerencial que demonstre os maiores devedores do Município por valor de receita e por atividade;



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

Relatório gerencial demonstrando o gráfico de apuração de valores de um contribuinte ou de todos eles num determinado intervalo;

Relatório gerencial demonstrando o total de notas fiscais eletrônicas emitidas por um contribuinte ou todos eles numa dada competência ou em todas elas;

Relatório gerencial demonstrando os valores pagos e em abertos de determinado contribuinte em uma competência ou todas elas;

Relatório gerencial identificando as empresas optantes e não optantes pelo Simples Nacional;

Relatório gerencial de AIDF autorizada, cancelada ou não autorizada;

Relatório demonstrando os valores recebidos pela prefeitura de empresas optantes pelo Simples Nacional através do arquivo DAF607, contendo dados do contribuinte, data de pagamento, mês incidência, o valor do ISS recolhido;

Relatório demonstrando os valores recebidos pela prefeitura através de repasse do Governo Federal através do arquivo SIAFI, contendo dados do tomador, dados do prestador, número da nota fiscal, data de emissão, base de cálculo, alíquota, valor do ISS, etc.;

Relatório gerencial demonstrando todas as obras associadas a um contribuinte;

Permitir o cadastramento de um contribuinte com todas as informações cadastrais, tais como: CNPJ, razão social, endereço completo, endereço de correspondência, inscrição municipal, regime tributário aplicável, nome fantasia, inscrição estadual, início das atividades, encerramento das atividades, data de última atualização gerada automaticamente após cada alteração, área ocupada em M2, sócios com nome, RG e CPF e código CNAE com possibilidade de inclusão de no mínimo 03 (três) itens;

Relatório gerencial demonstrando o CNPJ e Razão Social de todos os emitentes de nota fiscal eletrônica.

Consulta gráfica da arrecadação (anual, mensal e diária);

Consulta gráfica da inadimplência (anual, mensal e diária);

Consulta gráfica da arrecadação x inadimplência (anual, mensal);

Consulta gráfica das notas fiscais de serviços eletrônicas emitidas com possibilidade de filtro por contribuinte ou geral (anual, mensal e diária);

Consulta gráfica das notas fiscais de serviços eletrônicas canceladas com possibilidade de filtro por contribuinte ou geral (anual, mensal e diária);

Consulta gráfica das notas fiscais de serviços eletrônicas por atividade com possibilidade de filtro por contribuinte ou geral (anual, mensal e diária);

Consulta gráfica das notas fiscais de serviços eletrônicas com recolhimento no município e fora do município com possibilidade de filtro por contribuinte ou geral (anual, mensal e diária).

Consulta através de contadores numéricos (on-line), impostômetro, as quantidades de total notas fiscais emitidas no município, notas fiscais emitidas no mês, notas fiscais emitidas para fora do município com retenção, previsão de arrecadação no mês, valores arrecadados no ano. Permitir a inclusão de novos



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

contadores de informações tributárias.
Possuir ferramenta de Business Intelligence;
Possuir consulta através de mapeamento digital:
Localização dos maiores contribuintes;
Localização dos maiores contribuintes por atividade;
Localização dos maiores serviços prestados fora do município;
Localização dos maiores serviços prestados no município;
Localização dos maiores serviços contratados de fora do município;

ASPECTOS TECNOLÓGICOS DA FERRAMENTA, INFRAESTRUTURA E GARANTIA.

O fornecimento da licença de uso e manutenções na solução integrada deverão ser executadas nos módulos desde que atenda aos requisitos funcionais e que estejam no mesmo ambiente tecnológico, conforme descrito neste anexo e que sejam fornecidos por um único proponente. Em qualquer dos casos os módulos devem ser integrados entre si e trocarem informações conforme solicitado neste instrumento.

O fornecimento da licença de uso e das manutenções na solução integrada deverão atender o controle das funções da área da Administração Tributária Mobiliária solicitada neste Edital. Não serão aceitas propostas alternativas.

Para que possa atender às condições de escrituração do Livro Fiscal Eletrônico, geração, emissão e escrituração automática da Nota Fiscal Eletrônica, geração e impressão do Documento de Arrecadação, bem como o controle à Administração das informações declaradas pelas empresas.

O fornecimento da licença de uso e das manutenções na solução integrada deverão possuir funcionalidades para abertura, alteração cadastral e encerramento de empresas, bem como a reabertura com base no cadastro técnico da Administração.

Uma vez que as empresas já utilizam o sistema para escrituração, emissão de documento de arrecadação, emissão de Nota Fiscal Eletrônica e consultas, as manutenções no sistema deverão possuir todas as suas funcionalidades em ambiente WEB, via "browser" (Internet Explorer e/ou Firefox e/ou Google Chrome), utilizando "SSL" (protocolo de segurança que criptografa todos os dados trafegados entre o computador do usuário e o da solução a ser utilizada) através da internet, com o objetivo de acesso às informações de forma segura, seja por parte das empresas ou pela Administração.

Para fornecimento da licença de uso dos sistemas será necessário que a empresa Contratada disponibilize equipamentos e dispositivos de alta performance que forneçam toda infraestrutura necessária para manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecer garantias de segurança para as transações via WEB do objeto ora proposto, durante a vigência contratual, atendendo, no mínimo, os seguintes requisitos:

Data Center com Alta Performance e Balanceamento de Carga - 7/24 -, que detém certificação



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

reconhecida pelos órgãos competentes para todos os critérios de Segurança Física (fogo, falta de energia, antifurto) e Segurança Tecnológica (anti-hackers);

Servidores (aplicativos, Internet e Banco de Dados) trabalhando com componentes que ofereçam redundância no ambiente acessado pelas empresas e também quanto às questões relativas às Seguranças Física e Tecnológica e Back-Ups;

Firewall Clusterizado com Balanceamento de Carga em 3 (três) Camadas, Load Balance no Banco de Dados Distribuído e na camada WEB;

Links de comunicação de alto desempenho com Banda compatível com a demanda e com garantia de Alta Disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via WEB a todas as empresas, estabelecidas ou não no Município;

Conexões SSL, com Certificação Segura e Criptografada do Transporte das Informações – HTTPS;

Sistemas de antivírus/spywares, para proteção contra eventuais vírus, evitando paradas e perdas para os contribuintes e para a Administração;

Softwares para segurança da informação que garantam o sigilo e a proteção contra “roubo de informações” que possam ocorrer através de ataques realizados por pessoas de fora do ambiente e também de dentro do próprio ambiente disponibilizado;

Sistemas gerenciadores de banco de dados;

Sistemas para gerenciamento de cópias de segurança (backups);

Softwares de gerenciamento para acompanhamento, medição e monitoramento da performance dos equipamentos de infraestrutura, operando de forma pró-ativa para situações eventuais de instabilidade, proporcionando qualidade e segurança para a infraestrutura fornecida;

Ambiente de homologação: disponibilizar um ambiente nas mesmas condições do ambiente de produção, atendendo os mesmos requisitos, com os sistemas integrados para customizações, implementações e testes, que se façam necessários para atender às peculiaridades da legislação.

No ato da disponibilização do serviço, a CONTRATADA deverá preparar, em local indicado pela CONTRATANTE, ambiente de Banco de Dados similar ao do ambiente de produção, bem como fornecer:

Dicionário de dados, no qual deverá constar os nomes de todas as tabelas que compõem o sistema, e para cada uma delas todos os nomes dos campos com suas respectivas descrições detalhadas;

Diagrama do Modelo Entidade Relacionamento (conceitual, lógico e físico), contendo todos os relacionamentos (chave primária x chave estrangeira) entre as entidades que compõe a estrutura da base de dados, bem como sua relação de cardinalidade;

Ao final do contrato, não havendo interesse em renovação por parte desta Administração, a empresa fornecedora do sistema deverá garantir o direito de acesso à consulta e impressão dos Livros Fiscais Eletrônicos escriturados e dos documentos de arrecadação gerados, disponibilizar todos os diálogos efetuados entre os atendentes e as empresas que utilizaram os canais de comunicação buscando



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

esclarecimentos quanto a operacionalização do sistema durante a vigência do contrato e disponibilização da base de dados.

A CONTRATADA deverá fornecer backup, quando solicitado, da base de produção, em local designado pela CONTRATANTE, de forma que o SGBD neste local reflita, num prazo de 15 minutos até 24 horas, a ser definido pela CONTRATANTE em conformidade com as demandas diárias e os dados da base de produção. Esta rotina de backup deverá ser automatizada.

Durante o período contratual, a solução fornecida não poderá ter tipo de bloqueio (inserção, consulta, geração de relatórios, limitação de banda ou acessos simultâneos).

CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS E OPERACIONAIS

O fornecimento da licença de uso e das manutenções não deverão alterar os procedimentos atuais que registram as atividades administrativas básicas. Os dados recolhidos em uma transação continuarão disponíveis imediatamente em toda a rede, em um servidor central. Isto significa que cada dado deverá ser recolhido uma única vez, diretamente no órgão onde é gerado. Os dados transcritos pelos usuários deverão ser imediatamente validados e o efeito da transação deverá ser imediato.

As opções do sistema deverão ser acessíveis somente a usuários autorizados especificamente a cada uma delas. A solução integrada deve contar com um catálogo de perfis de usuários que definam padrões de

acesso específicos por grupos de usuários. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso.

As autorizações ou desautorizações, por usuário, grupo ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato.

Com a finalidade de garantir que as empresas e os funcionários da Administração acessem de forma segura o conteúdo das informações, o sistema pretendido deverá possuir identificação, senha.

MANUTENÇÕES

Tendo em vista que o objetivo fundamental é coletar informações de cada empresa através da escrituração do Livro Fiscal Eletrônico e Nota Fiscal Eletrônica, bem como possibilitar o controle à Administração de todas as escriturações efetuadas, a licitante vencedora do certame deverá disponibilizar equipe técnica especializada para auxiliar a Administração na definição das variáveis que serão utilizadas na parametrização do sistema durante as manutenções, de acordo com a legislação federal e municipal pertinente, realizando as seguintes atividades:

O início das manutenções do sistema pela empresa contratada não poderá ser superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial e será executada conforme cronograma proposto pela contratada;



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

A Contratante designará servidores municipais das áreas de informática, cadastros técnico e fiscal, contabilidade e fiscalização para apoio e suporte aos técnicos da empresa contratada para realização das manutenções do sistema;

O Departamento de Finanças da Prefeitura fará uma análise dos pedidos de manutenções e opinará, com o prazo de 02 (dois) dias para validando o processo, e liberará as execuções das manutenções necessárias;

A empresa contratada também deverá estabelecer rotinas diárias de importação, exportação e atualização dos dados, obedecendo ao mesmo layout garantindo a integridade dos dados;

Deverão ser realizadas todas as simulações pela empresa contratada em conjunto com a Prefeitura, em que deverá ser demonstrado o perfeito funcionamento do sistema, atendendo a Legislação Municipal vigente, antes de sua divulgação;

Como parte integrante do processo de manutenções dos sistemas à empresa contratada deverá ministrar treinamentos aos usuários do sistema.

ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO VIGENTE RELACIONADA AO ISSQN

A Legislação pertinente ao ISSQN deverá ser analisada para, permitir que as funções do sistema seu correto funcionamento;

A Contratante fornecerá à empresa contratada toda a Legislação vigente relacionada ao ISSQN, incluindo Código Tributário Municipal, Leis Complementares, Decretos e Atos normativos;

A empresa contratada deverá questionar a Contratante, por escrito, qualquer dúvida sobre os procedimentos e controles relacionados ao ISSQN constantes na Legislação Municipal vigente;

A Contratante, através de seu representante, designado responsável pelo ISSQN, responderá com brevidade todos os questionamentos sobre os procedimentos e controles relacionados ao ISSQN encaminhados pela empresa Contratada;

Após análise da Legislação vigente relacionada ao ISSQN fornecida pela Contratante, deverá ser realizada reunião entre seus técnicos e os servidores municipais para esclarecimento sobre possíveis dúvidas e/ou interpretações sobre a Legislação vigente e instituir Decreto de obrigatoriedade da declaração mensal do ISSQN para todas as empresas sujeitas ou não ao ISSQN ser realizada somente através do sistema.

INFORMAÇÃO SOBRE O SISTEMA

Para que as funções do sistema sejam plenamente utilizadas pelas empresas constantes dos cadastros técnico e fiscal do Município, será necessário que as informações sobre o sistema sejam, devidamente, divulgadas, devendo, obrigatoriamente, contemplar as seguintes atividades:



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

A empresa contratada deverá fornecer à Contratante um modelo de manual de orientação aos usuários (todas as empresas constantes dos cadastros técnico e fiscal sujeitas ou não ao ISSQN) do sistema, no qual deverá constar identificação e senha individual para cada empresa;

Caso a Contratante solicite alterações no modelo do manual de orientação aos usuários, a empresa contratada será notificada, por escrito, para realizar as alterações solicitadas, devendo ocorrer em tempo hábil a fim de não prejudicar o cronograma de execução das manutenções;

Os custos relativos à impressão do manual de orientação aos usuários serão arcados pela Contratada;

Os manuais de orientação aos usuários serão disponibilizados pela contratada, na página de acesso ao sistema e estarão disponíveis aos contribuintes para download ou acesso on-line, ficando a contratada responsável pela divulgação das atualizações e novas versões.

ATENDIMENTO AO USUÁRIO

Mediante a modernização proposta, será necessário o atendimento ao usuário com o objetivo de fornecer esclarecimentos às empresas usuárias do sistema:

A Contratante disponibilizará de servidores municipais devidamente treinados pela empresa contratada para utilização do sistema, com equipamentos adequados e necessários, para atendimento às empresas usuárias do sistema;

A empresa contratada deverá fornecer à Contratante material informativo que deverá ser colocado a disposição na central de atendimento, para informação e esclarecimento dos usuários do sistema;

A Contratada disponibilizará o atendimento eletrônico às empresas usuárias do sistema, por meio Web, com o objetivo de complementar o atendimento disponibilizado pela Contratante.

TREINAMENTO

13.1. DIRIGIDO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

O treinamento dos servidores públicos municipais envolvidos no processo para utilização do sistema e atendimento ao público deverá, obrigatoriamente, contemplar as seguintes atividades:

A Contratante designará os servidores municipais que serão treinados para atendimento, esclarecimento e suporte aos usuários do sistema que comparecerem à Prefeitura;

A empresa contratada deverá oferecer treinamento e capacitação durante a vigência do contrato para os servidores que forem indicados pela Contratante, de forma a garantir adequada e plena utilização do



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

sistema oferecido, em grupos de no mínimo 01 (um) e no máximo de 20 (vinte) servidores;

Serão treinados para uso do sistema: o máximo de 20 (vinte) servidores indicados pela Prefeitura, englobando o corpo fiscal, os profissionais de atendimento e a equipe administrativa, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema oferecido.

13.2 - ABORDAGEM E CARGA HORÁRIA

O treinamento ministrado pela empresa contratada será direcionado ao corpo fiscal, aos profissionais de atendimento e à equipe administrativa, devendo abordar os conteúdos necessários à operacionalização do sistema, proporcionando conhecimento e capacitação, contemplando, obrigatoriamente os itens de 1 a 06 do termo de referência.

Devendo, obrigatoriamente, cumprir carga horária de, no mínimo, 30 (trinta) horas/aula e, no máximo, 60 (sessenta) horas/aula.

Após o processo de Treinamento a empresa contratada deverá aplicar avaliações aos servidores participantes e, posteriormente, a Contratante emitirá Atestado de Capacitação.

13.3 - DIRIGIDO A COMUNIDADE DE CONTABILISTAS DO MUNICÍPIO

A empresa contratada deverá realizar em local e horário determinado pela Contratante, palestras esclarecedoras sobre a obrigatoriedade e as novas funcionalidades oriundas das manutenções do sistema de Declaração Eletrônica e Nota Fiscal Eletrônica da Prefeitura, para todos os contadores, empresários e entidades de classe convidados pela Contratante, sendo no mínimo 01 (uma) e no máximo 06 (seis) palestras. Devendo, obrigatoriamente, cumprir carga horária de, no mínimo, 6 (seis) horas cada palestra.

SUPORTE

- SUPORTE A ADMINISTRAÇÃO

Com o objetivo de modernizar a Administração e atender aos interesses da preservação do meio ambiente, é necessário que o sistema possua dispositivo de Ordem de Serviço (OS) eletrônica, com parâmetros necessários à agilização e controle de qualquer solicitação da Administração.

A empresa deverá possuir equipe técnica especializada para realizar as manutenções no sistema e oferecer, durante todo o período contratual, a critério da Administração, melhorias em soluções tributárias, econômicas e fiscais, com base nos conteúdos declarados pelas empresas.

- SUPORTE REMOTO AOS USUÁRIOS SERVIDORES E CONTRIBUINTES

Com o objetivo de oferecer esclarecimentos quanto à operacionalização do sistema de escrituração do



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

Livro Fiscal Eletrônico, emissão da Nota Fiscal Eletrônica e demais funcionalidades do termo de referência a empresa contratada deverá prestar serviços de suporte remoto aos servidores municipais e aos contribuintes, seguindo o horário de expediente do órgão.

- SUPORTE A PRESENCIAL

A contratada deverá efetuar visitas quinzenais a Prefeitura Municipal para realização de suporte presencial a administração, servidores municipais. A equipe de suporte presencial, deverá ser composta por pelo menos, 01 (um) técnico de suporte, o qual atenderá nas dependências da Diretoria Municipal de Fazenda que seguirá o horário de expediente do órgão. O serviço será efetuado por meio de ferramenta informatizada a ser disponibilizada pela contratada, com geração de número de controle (número sequencial único) que identificará toda a evolução do chamado até o seu encerramento.

ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

À

Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

OBJETO:

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:		CONTATO:
INCR. ESTADUAL:		CNPJ:	
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE ENTREGA:	
E-MAIL:			

ITEM	QTD.	UNID.	Especificação	Vr. Mensal	Vr. Total.
01	12	Mês			

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____).

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço do objeto da presente licitação.
Declaramos total concordância com os termos do Edital em referência, e das condições da



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

presente licitação.

Dados do representante legal que assinará a Ata/contrato:

A empresa....., qualifica o Sr(a)., Pessoa Física inscrita no CPF/MF nºe RG. N°., data de nascimento .../.../.... estado civil, (cargo/função), endereço a Rua, nº BairroCidade de, Estado de, com os seguintes endereços eletrônicos: e-mail 1, e-mail 2 Para assinar a Ata/contrato, caso seja vencedora do certame.

Validade da proposta: conforme edital

Condições de Pagamento: conforme edital

Prazo de entrega: conforme edital

Data e assinatura:

Nome do signatário:

Identidade:

CPF:

Endereço:

E-mail:



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

ANEXO III – MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇOS

AUTORIZAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

PROCESSO Nº 1994/2023

OBJETO:

FORNECEDOR: _____

C.N.P.J:

ENDEREÇO:

Nº _____

CIDADE: _____ UF: _____ FONE: FAX:

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

Vimos por meio deste, autorizar a empresa acima mencionada, do objeto supracitado, do certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 027/2023**, a iniciar o _____ descrito no Anexo I, Termo de Referencia e na proposta.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital (Termo de Referencia)

LOCAL DE ENTREGA: _____ Pirapora do Bom Jesus – SP

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 15 (quinze) dias



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Pasta Requerente/Depto. de Compras

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

PROCESSO Nº 1994/2023

OBJETO:

A

Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus

DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a sua participação nesta licitação.

_____, ____ de _____ de _____



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

Nome do signatário:

Cargo:

Identidade:

CPF:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

PROCESSO Nº 1994/2023

OBJETO:

A

Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus

DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar sob as penalidades cabíveis, não manter no quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não ter, tampouco, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de _____

Nome do signatário:



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

Cargo:

Identidade:

CPF:

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

PROCESSO Nº 1994/2023

OBJETO:

A

Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus

DECLARAÇÃO

A (denominação da licitante), por intermédio de seu representante legal, apresenta a Vossa Senhoria a documentação referente á licitação em epigrafe e declara que atende todos os requisitos de habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

____, ____ de ____ de ____

Nome do signatário:



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

Cargo:

Identidade:

CPF:

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

PROCESSO Nº 1994/2023

OBJETO:

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

_____, _____ de _____ de _____

Nome do signatário:

Cargo:

Identidade:

CPF:



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

PROCESSO Nº 1994/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS E A EMPRESA....., para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, AMBIENTE WEB, SUPORTE LOCAL E REMOTO PARA CONTRIBUINTES E SERVIDORES MUNICIPAIS E MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS DE CONTRIBUINTES E SERVIDORES MUNICIPAIS.

Aos dias do mês de de 2023 (dois mil e vinte e três), na sede da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, presente as partes, entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Praça dos Poderes Municipais nº57 Centro-Pirapora do Bom Jesus/Sp, inscrita no C.N.P.J, Sob nº. 46.523.007/0001-99 neste ato representada pelo seu **Prefeito Municipal**.
....., brasileiro, solteiro, portadora do RG n.º , e CPF n.º , residente e domiciliado na - - SP -
Fone: , e-mail: , doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e de outro lado, a Empresa , sediada na cidade de , à Rua , inscrita no C.N.P.J/MF sob nº , neste ato representada , portador do e do CPF , brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na cidade , doravante denominada



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

simplesmente “**CONTRATADA**”, tem, entre si, justo e convencionado celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, AMBIENTE WEB, SUPORTE LOCAL E REMOTO PARA CONTRIBUINTES E SERVIDORES MUNICIPAIS E MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS DE CONTRIBUINTES E SERVIDORES MUNICIPAIS.

CLÁUSULA II - PRAZOS/VIGÊNCIA/REAJUSTE

2.2.1 O prazo de vigência do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora será de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

2.2.2 O prazo de início será de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Autorização/Pedido do Setor de Compras.

10.2.3 Não serão aceitos pedidos de reajuste de preços antes do período de 03 (três) meses da data de início da vigência Contratual;

CLÁUSULA III – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, responsabilizar-se-á em:

- a) Responder, civil ou criminalmente, por todos os danos, perdas ou prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza previdenciária, trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrente do fornecimento objeto deste contrato;
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente;

CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS

4.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos provenientes do consignados no orçamento vigente – Recurso Próprio.

CLÁUSULA V - DO VALOR DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato tem o valor de R\$ (.....) conforme estipulado na proposta comercial readequada, que representa a remuneração completa de todos os custos e execução,



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

inclusive com insumos, mão de obra, transportes, equipamentos, custos trabalhistas, sociais, tributários e os das bonificações de despesas indiretas, de acordo com os valores que se seguem, apresentados na proposta da contratada:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	Vr. Unit./Mes	Vr. Total 12 Meses
01	12	Mês	R\$	R\$

CLÁUSULA VI - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente acompanhada de atestado de recebimento das Pastas Requerentes.

6.2.No corpo da Nota Fiscal deverá estar devidamente discriminado os seguintes dizeres:

*“Contrato n°.../2023
Pregão Eletrônico n° 027/2023
Processo n° 1994/2023
Objeto:*

6.3.As certidões exigidas no item 9.1 referente a regularidade fiscal deverão ser apresentadas juntamente a cada NF emitida para comprovação de que a contratada/detentora mantenha a s mesmas condições de habilitação para fins de pagamento.

6.4.Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida á licitante para as devidas correções.

CLÁUSULA VII - PRAZO DE VIGÊNCIA

7.2.1 O prazo de vigência do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora será de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. **POR MÚTUO ACORDO:** Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes contratantes, atendida à conveniência da Administração Pública, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços já executados até a formalização da rescisão, devidamente atestados pela Secretaria competente.

8.2 **POR INICIATIVA DA PREFEITURA (CONTRATANTE):** - Caberá a rescisão deste contrato por iniciativa da **PREFEITURA (CONTRATANTE)**, independentemente de interpelação judicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a indenização por qualquer espécie, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n°. 8.666/93, atendidas as condições estabelecidas no seu



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

parágrafo segundo.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1.O atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato ao dia;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato ao dia;

9.2.Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, poderá ser aplicada à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, incisos III e IV.

9.3.A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.4.O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da **CONTRATADA**.

9.5.O valor das multas será recolhido aos cofres municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

9.6.A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.7.O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA X - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. - Este instrumento é regido pelas suas cláusulas, assim como as disposições contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 027/2023**, seus anexos, pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e as alterações posteriores, a Lei Complementar n.º 123/2006.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 .O presente contrato obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título.

11.2. A tolerância das partes quanto ao estipulado no presente contrato não implicará em renúncia,



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

perdão, novação ou alteração do pactuado neste instrumento, sendo necessário para tanto seu aditamento expresso pelas partes.

11.3.É defeso as partes contratantes cederem ou transferirem, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, ressalvada a necessidade de anuência expressa da parte contrária acerca de tal ato.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1. - Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba/SP., neste Estado, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas;

E por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias para que se produzam os seus devidos e legais efeitos.

Pirapora do Bom Jesus, de de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO
BOM JESUS
PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA
NOME EMPRESA**

TESTEMUNHAS:

1-

Rg.

2-

Rg.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

CONTRATADO: : _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): : ____/2023

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

b) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

c) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pirapora do Bom Jesus ____ de _____ de 2023



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dany Wilian Floresti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 186.380.168-5

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Dany Wilian Floresti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 186.380.168-5

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dany Wilian Floresti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 186.380.168-5

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Dany Wilian Floresti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 186.380.168-5

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

(*)- O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsáveis(s) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

ANEXO X – CADASTRO DO RESPONSÁVEL



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus.

CONTRATADA: _____.

CONTRATO: ____/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, AMBIENTE WEB, SUPORTE LOCAL E REMOTO PARA CONTRIBUINTES E SERVIDORES MUNICIPAIS E MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS DE CONTRIBUINTES E SERVIDORES MUNICIPAIS.

NOME: Dany Wilian Floresti

CARGO: Prefeito Municipal

RG: 27.788.795

ENDEREÇO: _____.

TELEFONE: (11) _____.

E-MAIL: _____.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

NOME: Marcelo Pontes Leite

CARGO: Diretor de Licitações e Contratos

ENDEREÇO: Praça dos Poderes Municipais, 57, Centro

TEL/FAX: (11) 4131-9197 – 4131-1044

E-MAIL: licitacoes.pirapora@gmail.com

Pirapora do Bom Jesus, ____ de _____ 2023.

MARCELO PONTES LEITE

Diretor de Licitações e Contratos

DANY WILIAN FLORESTI

Prefeito Municipal

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL E DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)